



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LVII

FORTALEZA, 08 DE FEVEREIRO DE 2010

Nº 14.241

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

##### LEI Nº 9618 DE 26 DE JANEIRO DE 2010

Institui o Dia do Auditor Fiscal do Município de Fortaleza, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Fortaleza, o Dia do Auditor Fiscal do Município de Fortaleza. Art. 2º - É determinado o dia 26 de novembro de cada ano à comemoração do dia instituído no art. 1º desta lei. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 26 de janeiro de 2010. **Agostinho Frederico Carmo Gomes (Tin Gomes) - PREFEITO EM EXERCÍCIO DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

##### LEI Nº 9619 DE 26 DE JANEIRO DE 2010

Institui a Semana de Celebração da Cultura dos Movimentos Evangélicos, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Fortaleza, a Semana de Celebração da Cultura e dos Movimentos Evangélicos, a acontecer sempre na quarta semana do mês de setembro de cada ano. Parágrafo Único - A semana a que se refere o caput constatará do calendário oficial de eventos do Município de Fortaleza. Art. 2º - A semana de que trata esta lei será constituída de uma série de atividades, eventos e homenagens desenvolvidos pela comunidade evangélica do Município de Fortaleza, com a colaboração dos Poderes Legislativo e Executivo. Art. 3º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 26 de janeiro de 2010. **Agostinho Frederico Carmo Gomes (Tin Gomes) - PREFEITO EM EXERCÍCIO DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

##### LEI Nº 9620 DE 26 DE JANEIRO DE 2010

Inclui no calendário oficial de eventos do Município de Fortaleza o Dia Municipal da Pessoa Nascida com Síndrome de Down e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município de Fortaleza o dia 21 de março como o Dia Municipal da

Pessoa Nascida com Síndrome de Down. Art. 2º - No decorrer desse dia o Município de Fortaleza promoverá eventos para estimular a inclusão da pessoa nascida com síndrome de Down, como simpósios que terão, além de outras, a função de ajudar os pais dos nascidos com a trissomia do cromossomo 21 a lidarem melhor com as particularidades dos filhos especiais. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 26 de janeiro de 2010. **Agostinho Frederico Carmo Gomes (Tin Gomes) - PREFEITO EM EXERCÍCIO DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

##### LEI Nº 9621 DE 26 DE JANEIRO DE 2010

Altera o art. 1º da Lei nº 8.188/98, que dispõe sobre a adaptação dos bancos 24 horas para o uso de deficientes físicos e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 8.188, de 12 de agosto de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º - As empresas exploram o serviço dos bancos 24 horas, no Município de Fortaleza, ficam obrigadas a adaptá-los de forma a permitir o livre acesso e uso interno aos portadores de deficiência física, de obesidade mórbida e aos idosos". Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 26 de janeiro de 2010. **Agostinho Frederico Carmo Gomes (Tin Gomes) - PREFEITO EM EXERCÍCIO DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

##### LEI Nº 9622 DE 28 DE JANEIRO DE 2010



Institui a Política Municipal de Fomento à Economia Solidária em Fortaleza, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

#### CAPÍTULO I

Da Política de Apoio e Fomento à Economia Solidária e seus Agentes

Art. 1º - A Política de Apoio e Fomento à Economia Solidária integra a Política de Desenvolvimento Econômico e Social de Fortaleza, e estabelece as definições, princípios, diretrizes, objetos e composição da Política Municipal de Fomento à Economia Solidária, por meio do qual o poder público, com a participação da sociedade civil organizada, formulará políticas, planos, programas e ações com vistas a fomentar a economia solidária e assegurar o direito ao trabalhador associado. Parágrafo Único - As diretrizes, princípios e objetivos fundamentais da Política Municipal de Fomento à Economia Solidária integram as estratégias gerais de desenvolvimento sustentável e aos investimentos sociais que tem por finalidade a implementação de políticas visando à promoção de atividades

	<p><b>LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS</b> Prefeita de Fortaleza</p> <p><b>AGOSTINHO FREDERICO CARMO GOMES</b> Vice-Prefeito</p>	<p><b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b></p>  <p><b>IMPrensa Oficial do Município</b> CRIADA PELA LEI Nº 461 DE 24 DE MAIO 1952 www.fortaleza.ce.gov.br</p>
<b>SECRETARIADO</b>		
<p>MARTÔNIO MONT'ALVERNE B. LIMA Procuradoria Geral do Município</p> <p>GERALDO BANDEIRA ACCIOLY Controladoria Geral do Município</p> <p>ALFREDO JOSÉ P. DE OLIVEIRA Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento</p> <p>VAUMIK RIBEIRO DA SILVA Secretaria de Administração do Município</p> <p>ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI Secretaria de Finanças do Município</p> <p>JOSÉ DE FREITAS UCHOA Secretaria de Desenvolvimento Econômico</p> <p>ALEXANDRE JOSÉ MONT'ALVERNE SILVA Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>ANA MARIA DE C. FONTENELE Secretaria Municipal de Educação</p>	<p>Mª DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA Secretaria de Cultura de Fortaleza</p> <p>MARIA ELAENE R. ALVES Secretaria Municipal de Assist. Social</p> <p>LUCIANO LINHARES FEIJÃO Secretaria Municipal de Desenvol. Urbano e Infra-Estrutura</p> <p>DEODATO JOSÉ RAMALHO JÚNIOR Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano</p> <p>PATRICIA PEQUENO C. G. DE AGUIAR Secretaria de Turismo de Fortaleza</p> <p>FRANCISCO EVALDO FERREIRA LIMA Secretaria de Esporte e Lazer</p> <p>LUIZA DE MARILAC MARTINS E S. PERDIGÃO Secretaria Executiva Regional do Centro</p>	<p>GLÓRIA MARIA DOS SANTOS DIÓGENES Secretaria de Direitos Humanos de Fortaleza</p> <p>JOÃO RICARDO FRANCO VIEIRA Secretaria de Defesa do Consumidor PROCON - FORTALEZA</p> <p>FÁBIO SANTIAGO BRAGA Secretaria Executiva Regional I</p> <p>FRANCISCO HUMBERTO DE C. JÚNIOR Secretaria Executiva Regional II</p> <p>OLINDA MARIA DOS SANTOS Secretaria Executiva Regional III</p> <p>ESTEVÃO SAMPAIO ROMCY Secretaria Executiva Regional IV</p> <p>RÉCIO ELLERY ARAÚJO Secretaria Executiva Regional V</p> <p>AGOSTINHO FREDERICO CARMO GOMES Secretaria Executiva Regional VI</p>
		<p><b>MARIA IVETE MONTEIRO</b> Diretora</p> <p>AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS FONE: (0XX85) 3452.1746 (0XX85) 3101.5324 Fax: (0XX85) 3101.5320</p> <p>FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60.425-680</p>

econômicas autogestionárias, ao incentivo aos empreendimentos econômicos solidários e à criação de novos grupos, de redes, de cadeias e arranjos produtivos locais. Art. 2º - A Economia Solidária constitui-se em toda forma de organizar a produção de bens e de serviços, a distribuição, o consumo responsável e o crédito, que tenham por base os princípios de autogestão, cooperação e solidariedade, visando à gestão democrática, à distribuição equitativa das riquezas produzidas coletivamente, ao desenvolvimento local integrado e sustentável, ao respeito ao equilíbrio dos ecossistemas, à valorização do ser humano e ao estabelecimento de relações igualitárias entre homens e mulheres. Parágrafo Único - A formação de redes de colaboração que integram grupos de consumidores conscientes, produtores e prestadores de serviços na perspectiva do mercado justo e solidário é prioridade da Economia Solidária.

**CAPÍTULO II**  
Dos Empreendimentos Econômicos Solidários

Art. 3º - Para fins desta lei, será considerado Empreendimento Econômico Solidário aquela organização que possua as seguintes características: I - Ser organizado sob os princípios da cooperação, da solidariedade, da sustentabilidade socioeconômica, cultural e ambiental e da valorização do ser humano e do trabalho decente; II - Ser organização coletiva, singular ou complexa, cujos participantes ou sócios são trabalhadores; III - Realizar atividades de natureza sócioeconômica, cultural e/ou ambiental, que deve ser à razão primordial da existência da organização; IV - Ser uma organização autogestionária, cujos participantes ou sócios exerçam coletivamente a gestão das atividades econômicas e dos seus resultados, cumprindo o seu estatuto e/ou regimento interno no que se refere a uma administração transparente e democrática; V - Ser uma organização permanente, considerando tanto os empreendimentos que estão em funcionamento quanto aqueles que estão em processo de implantação, desde que o mesmo esteja constituído e as atividades definidas; VI - Garantir a adesão livre e voluntária dos seus membros; VII - Estabelecer condições de trabalho saudáveis e seguras; VIII - Respeitar a não-utilização de mão de obra infantil, em obediência ao Estatuto da Criança e do Adolescente; IX - Desenvolver suas atividades com sustentabilidade ambiental; X - Garantir a igualdade e respeito de gênero, raça, religião e etnia. § 1º - Para efeitos desta lei, os

empreendimentos econômicos solidários podem assumir diferentes formas societárias, inclusive serem grupos informais, desde que contemplem as características do caput. § 2º - Para efeitos desta lei, não serão considerados empreendimentos econômicos aqueles cujo objetivo social seja e intermediação de mão de obra e/ou cuja gestão e resultados não sejam compartilhados entre todos os seus membros. § 3º - Para efeitos desta lei, inserem-se entre os empreendimentos econômicos solidários os produtores que trabalhem em regime de agricultura familiar, agricultura urbana, pesca artesanal e agroecologia. Art. 4º - Para efeitos desta lei, devem ser considerados como princípios norteadores de um empreendimento econômico solidário: I - Desenvolver suas atividades em cooperação com os outros grupos e empreendimentos da mesma natureza; II - Buscar a inserção comunitária com a adoção de práticas solidárias, democráticas e de cidadania; III - Praticar preços justos, sem maximização de lucros, nem busca de acumulação de capital; IV - Respeitar e preservar o meio ambiente e todas as formas de vida; V - Respeitar a equidade de gênero, raça, religião e etnia; VI - Praticar a produção, a comercialização, justa, o consumo consciente e a prestação de serviço de forma coletiva; VII - Exercer e demonstrar transparência na gestão dos recursos e a justa distribuição dos resultados; VIII - Buscar e assegurar a formação de poupanças e/ou fundos solidários para capital de giro e investimento.

**CAPÍTULO III**  
Dos Objetivos e Instrumentos da Política

Art. 5º - A Política Municipal de Fomento à Economia Solidária, enquanto estratégia de desenvolvimento sustentável, democrático e incluyente, deve buscar o alcance dos seguintes objetivos: I - Contribuir para a concretização dos preceitos constitucionais que garantem aos cidadãos e cidadãs o direito a uma vida digna; II - Fortalecer e estimular a organização e participação social e política da economia solidária; III - Reconhecer e fomentar as diferentes formas organizacionais da economia solidária; IV - Contribuir para a geração e distribuição de riquezas, melhoria da qualidade de vida e consequente erradicação da fome e das causas da pobreza; V - Contribuir para a equidade de gênero, de raça, de etnia e de geração, propiciando condições concretas para a participação de todos; VI - Democratizar e promover o acesso da economia solidária aos fundos públicos, aos instrumentos de fomento, aos meios

de produção e às tecnologias sociais necessárias ao seu desenvolvimento; VII - Promover a integração, interação e intersectorialidade das várias políticas públicas que possam fomentar a economia solidária; VIII - Apoiar as ações que aproximem consumidores e produtores, impulsionando na sociedade reflexões e práticas relacionadas ao consumo consciente e ao comércio justo e solidário; IX - Contribuir para a redução das desigualdades regionais com políticas de desenvolvimento territorial sustentável; X - Promover práticas produtivas ambientalmente sustentáveis; XI - Promover o trabalho decente entre as organizações da economia solidária; XII - Contribuir para a divulgação das ações de Economia Solidária no Município, facilitando o acesso aos meios de comunicação (jornal, impresso, TV, rádio, revistas e sites, entre outros); XIII - Promover e apoiar organizações de finanças solidárias que ofereçam serviços financeiros e bancários de forma incluyente, participativa e democrática; XIV - Assegurar a formação, informação e educação em Economia Solidária. Art. 6º - São instrumentos da Política Municipal de Fomento à Economia Solidária: I - Educação, formação e capacitação técnica para atuação na Economia Solidária; II - Assessoria Técnica para elaboração de projetos econômicos; III - Apoio à promoção comercial, na perspectiva do comércio justo, e constituição de demandas através de Assessoria Técnica, abertura de mercados solidários, compras governamentais e estímulo ao consumo consciente dos produtos; IV - Apoio à pesquisa, à inovação, ao desenvolvimento e à transferência de tecnologias apropriadas aos empreendimentos; V - Incubação e apoio técnico para criação de novos empreendimentos econômicos e solidários; VI - Apoio técnico e financeiro à recuperação e à reativação de empresas por trabalhadores da Economia Solidária; VII - Apoio jurídico e institucional à constituição de empreendimentos solidários; VIII - Financiamento, incentivos e fomento a investimentos e à constituição de patrimônio; IX - Disponibilização de linhas de crédito adequadas às especificações dos empreendimentos econômicos e solidários, especialmente no que se refere ao valor das taxas de juros, subsídios, prazo de carência, disponibilização de garantias a itens financiáveis; X - Cedência, sob a forma de comodato, de imóveis, de máquinas, equipamentos e acessórios integrantes do patrimônio do município.

#### CAPÍTULO IV Dos Registros (Das Certificações)

Art. 7º - O Município de Fortaleza ficará responsável pelo cadastro dos empreendimentos econômico-solidários. § 1º - A aprovação do cadastro dos empreendimentos solidários deverá ser referendada pelo Conselho Municipal da Economia Solidária. § 2º - Os empreendimentos economia solidária deverão, quando possível, estar cadastrados no SIES e avaliados de 2 (dois) em 2 (dois) anos.

#### CAPÍTULO V Do Fomento ao Desenvolvimento da Economia Solidária

Art. 8º - Os empreendimentos e entidades de apoio e fomento da Economia Solidária terão prioridade e critérios diferenciados para a obtenção de incentivos ao investimento, fixação de atividades econômicas e de formação. Parágrafo Único - A preferência a que se refere o caput deverá ser especificada nas leis que tratam dos incentivos e suas regulamentações posteriores. Art. 9º - O município apoiará e promoverá pesquisas, desenvolvimento e transferência de tecnologias adequadas às necessidades dos empreendimentos da Economia Solidária.

#### CAPÍTULO VI Das Disposições Gerais

Art. 10 - Para consecução dos objetivos desta lei, o município poderá celebrar convênio com as entidades públicas de direito público e privado, nacional ou internacional e também: I - Celebrar com entidades de microcrédito, bancos comunitários e/ou populares, visando ao repasse de linhas de

créditos aos Empreendimentos Econômicos Solidários; II - Celebrar convênios com entidades que mantêm fundos rotativos solidários, visando oferecer crédito, acompanhamento e assistência técnica às iniciativas associativas e comunitárias de produção e de bens e serviços, bem como intervir em contatos firmados entre os fundos rotativos e empreendedores solidários na forma disposta no inciso II deste artigo. Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de janeiro de 2010. **Agostinho Frederico Carmo Gomes (Tin Gomes) - PREFEITO EM EXERCÍCIO DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 1000/2010** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe os Decretos nºs 11.459, de 11.08.03 e 12.493, de 30.12.08. RESOLVE atribuir a SILVANA CRISTINA FUJITA, Coordenadora Geral PNAFM, a importância de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), correspondente a 05 (cinco) diárias da Região II (acrescido uma diária de deslocamento consoante o que estabelece o § 3º, do art. 2º do Decreto nº 11.459, de 11.08.03), e conceder passagem aérea de ida e volta no trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, para participar do fechamento das demonstrações financeiras de 2009, da programação orçamentária e desembolso de 2010, bem como, ajustar as medidas necessárias para iniciar a implementação do PNAFM-2, nos dias 02 a 05.02.2010, devendo as despesas correr por conta da Dotação Orçamentária: 04.126.0013.1155.0002, Elemento de Despesa 44.90.33 (Passagens) e 44.90.14 (Diárias), consignadas a Secretaria de Finanças, pelo orçamento vigente. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de janeiro de 2010. **Agostinho Frederico Carmo Gomes - PREFEITO DE FORTALEZA, EM EXERCÍCIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 1001/2010** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe os Decretos nºs 11.459, de 11.08.03 e 12.493, de 30.12.08. RESOLVE atribuir a EDLENE VALENTE BENEVIDES, Sub-Coordenadora PNAFM, a importância de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), valor estipulado nos termos do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 11.425, de 03.06.03 e conforme anexo único do retro mencionado decreto, correspondente a 06 (seis) diárias da Região II (acrescido uma diária de deslocamento consoante o que estabelece o § 3º, do art. 2º do Decreto nº 11.459, de 11.08.03), e conceder passagem aérea de ida e volta no trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, para participar do fechamento das demonstrações financeiras de 2009, da programação orçamentária e desembolso de 2010, bem como, ajustar as medidas necessárias para iniciar a implementação do PNAFM-2, nos dias 01 a 05.02.2010, devendo as despesas correr por conta da Dotação Orçamentária: 04.126.0013.1155.0002, Elemento de Despesa 44.90.33 (Passagens) e 44.90.14 (Diárias), consignadas a Secretaria de Finanças/PNAFM, pelo orçamento vigente. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de janeiro de 2010. **Agostinho Frederico Carmo Gomes - PREFEITO DE FORTALEZA, EM EXERCÍCIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 1002/2010** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe os Decretos nºs 11.459, de 11.08.03 e 12.493, de 30.12.08. RESOLVE conceder a ELMA-NO FREITAS DA COSTA, Assessor Parlamentar, passagem aérea no trecho Fortaleza/São Paulo/Fortaleza, para tratar de assuntos de interesse de municipalidade, nos dias 01 a 05.02.2010, devendo as despesas correr por conta da Dotação Orçamentária: 04.122.0003.2003.0001, Elemento de Despesa 33.90.33 (Passagens e Despesas com Locomoção), Fonte 100,

consignadas ao Gabinete da Prefeita, pelo orçamento vigente. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de janeiro de 2010. **Agostinho Frederico Carmo Gomes - PREFEITO DE FORTALEZA, EM EXERCÍCIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 1012/2010 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe os Decretos nºs 11.459, de 11.08.03 e 12.493, de 30.12.08. RESOLVE atribuir a **MARIA DERLEIDE ANDRADE**, Secretário Executivo, a importância de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), correspondente a 03 (três) diárias da Região I (acrescido uma diária de deslocamento consoante o que estabelece o § 3º, do art. 2º do Decreto nº 11.459, de 11.08.03), e conceder passagem aérea no trecho Fortaleza/São Luís/Fortaleza, para participar do Encontro da Região Nordeste do COEGEMAS, nos dias 04 e 05.02.2010, devendo as despesas correr por conta da Dotação Orçamentária: 08.122.0016.2002.0001 (Passagens e Despesas com Locomoção), Elemento de Despesa 33.90.33, Fonte 100 e 08.122.20026.2225.0001, Elemento de Despesa 33.90.14 (Diárias), Fonte 100, consignadas a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo orçamento vigente. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de janeiro de 2010. **Agostinho Frederico Carmo Gomes - PREFEITO DE FORTALEZA, EM EXERCÍCIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 1013/2010 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe os Decretos nºs 11.459, de 11.08.03 e 12.493, de 30.12.08. RESOLVE atribuir a **JOSÉ NUNES PASSOS**, Presidente, a importância de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), correspondente a 03 (três) diárias da Região II (acrescido uma diária de deslocamento consoante o que estabelece o § 3º, do 2º do Decreto nº 11.459, de 11.08.03), e conceder passagem aérea de ida e volta no trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, para participar de uma reunião no Ministério das Cidades a fim de arrecadar subsídios para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) para o Município de Fortaleza, como também para visitar a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), visando captar recursos para fomentar as cooperativas e associações dos catadores de materiais recicláveis, no período de 09 e 10.02.2010, devendo as despesas correr por conta da Dotação Orçamentária: 04.125.0091.2153.0001, Elemento de Despesa 33.90.14 (Diárias Civil) e 33.90.33 (Passagens e Despesas com Locomoção), Fonte 0280, consignadas a Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Ser. Pub. de Saneamento Ambiental - ACFOR, pelo orçamento vigente. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de janeiro de 2010. **Agostinho Frederico Carmo Gomes - PREFEITO DE FORTALEZA, EM EXERCÍCIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 1297/2010 - A PREFEITA DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 76, VI e XII da Lei Orgânica do Município e, ainda, com base nos dispositivos contidos na Lei Municipal nº 8.599 de 12 de dezembro de 2001. RESOLVE: Designar os representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, abaixo relacionados, para cumprirem seus mandatos a partir da data de assinatura do presente ato até o dia 08 de fevereiro de 2010. Poder Executivo: 1. Membro Titular: RAIMUNDO NONATO DE LIMA AMORIM. 2. Membro Suplente: IDALINA AMÉLIA MOTA PONTES. Docentes, Discentes ou Trabalhadores na Área de Educação: 1. Membro Titular: IVANA DE MENEZES MORAIS. 2. Membro Suplente: MARIA HELENA OLIVEIRA MOURA. 3. Membro Titular: JÉSSICA DAMASCENO RIBEIRO. 4. Membro Suplente: MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA. Pais de Alunos: 1. Membro Titular: EDMILSON MARTINS DOS SAN-

TOS. 2. Membro Suplente: MARIA DE NAZARÉ SOARES FÉLIX. 3. Membro Titular: CLEIDE MARIA FERREIRA LIMA. 4. Membro Suplente: VERÔNICA RODRIGUES PAIVA. Entidade Civil Organizada: 1. Membro Titular: MARIA ALINE CORREIA LIMA SIQUEIRA. 2. Membro Suplente: MAGDA MARIA PEREIRA SANTOS. 3. Membro Titular: ADRIANO NASCIMENTO DA SILVA. 4. Membro Suplente: ZENILDA DA SILVA BARROS. GABINETE DA PREFEITA, em 08 de fevereiro de 2010. **Luzianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**

**AVISO DE CONTRA-RECURSO**

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 34/2009.  
ORIGEM: Secretaria de Administração do Município - SAM.  
OBJETO: Seleção de empresa para o registro de preços visando à aquisição de medicamentos da atenção básica destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde da Rede Municipal.

A Pregoeira comunica aos licitantes e demais interessados que a empresa UNIVERSAL DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA, apresentou contra-razões no processo em epígrafe, estando o documento à disposição na Rua do Rosário, 77 - Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza - CE, fones: 3452-3480 e 3452-3481. Fortaleza, 05 de fevereiro de 2010. **Briane Vasconcelos de Castro - PREGOEIRA.**

\*\*\* \*\*

**AVISO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

PROCESSO: Pregão Presencial nº 02/2010.  
ORIGEM: Secretaria de Administração - SAM.  
OBJETO: Seleção de empresa para o registro de preços visando à aquisição de equipamentos de informática para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, o Centro de Referência do Professor, Distritos de Educação das 06 (seis) Secretarias Executivas Regionais e escolas da Rede Municipal de Ensino em conformidade com as especificações contidas no anexo I, parte integrante deste edital.

O Pregoeiro comunica aos interessados que a empresa CECOMIL INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS formulou pedido de esclarecimento aos termos do edital do processo em epígrafe e que o referido pedido encontra-se à disposição dos interessados na Rua do Rosário, 77 - Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço. Fortaleza, 05 de fevereiro de 2010. **Eduardo Macário Melo da Costa - PREGOEIRO.**

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA registra que diante do manifesto desinteresse de participação das empresas, referente à Tomada de Preço nº 01/2010, originário da Secretaria Executiva Regional V - SER V cujo objeto é a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de construção de ossário com gavetas para o Cemitério Municipal Parque Bom Jardim, localizado em área sob jurisdição da Secretaria Executiva Regional V - SER V, nesta capital, resolve declarar a licitação deserta e

devolver o processo ao órgão, para que sejam adotadas as providências cabíveis. Fortaleza, 05 de fevereiro de 2010. **Victor Hugo Cabral de Morais - PRESIDENTE DA CPEL.**  
\*\*\* \*\*

**AVISO DE IMPUGNAÇÃO**

PROCESSO: Pregão Presencial nº 17/2010.  
ORIGEM: Instituto Dr. José Frota - IJF.  
OBJETO: A seleção de empresa para o registro de preços visando à aquisição de material médico hospitalar (avental cirúrgico, avental descartável, campo operatório, fronha de mayo, gorro descartável, máscara cirúrgica, propés - sapatilha, touca cirúrgica e kit cirúrgico), por um período de 12 meses.

A Pregoeira comunica aos interessados que a empresa MEDCLEAN COMERCIAL LTDA apresentou impugnação aos itens nºs 01, 02, 03 e 11 do edital do pregão em epígrafe, estando o referido documento à disposição Rua do Rosário, 77 - Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza - CE, fones: 3452-3481 e 3452-3480. Fortaleza, 05 de fevereiro de 2010. **Vera Lucia Pontes Gondim - PREGOEIRA.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**

**ATO Nº 0988/2010 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE, nos termos do art. 80, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, contar em dobro o tempo de Licença Prêmio não utilizado, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, concedido a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Executiva Regional I:

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
50266/09	12616.1 Regina Fátima Siebra Dantas	2º	31.08.1989 à 29.05.1995	180

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 29 de janeiro de 2010. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**  
\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0989/2010 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 1443/2009. CONSIDERANDO a não existência do Ato de Regência de Classe da servidora VALDIRA BARROSO AMORIM, matrícula nº 6200-01, Professor, lotada na Secretaria Executiva Regional III. CONSIDERANDO o teor dos documentos anexados ao Processo nº 1443/2009, destacando as fichas financeiras da referida servidora, a partir de 01.08.1981. CONSIDERANDO ainda necessidade de regularizar a situação funcional da servidora supracitada. RESOLVE formalizar a concessão da referida Gratificação de Regência de Classe, no percentual de 30% (trinta por cento), no período de 01.08.1981 a 31.05.1985, no percentual de 40% (quarenta por cento), no período de 01.06.1985 a 30.04.2007, no percentual de 47% (quarenta e sete por cento) no período de 01.05.2007 a 31.05.2009 e no percentual de 50% (cinquenta por cento) a partir de 01.06.2009. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 29 de janeiro de 2010. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**  
\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0990/2010 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições le-

gais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes, na Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Executiva Regional II:

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
49560/09	7626.1 Audisio Marques da Silva	1º	01.02.1984 à 31.01.1989	90
49560/09	7626.1 Audisio Marques da Silva	2º	01.02.1989 à 31.01.1994	90
49560/09	7626.1 Audisio Marques da Silva	3º	01.02.1994 à 31.01.1999	90
49560/09	7626.1 Audisio Marques da Silva	4º	01.02.1999 à 31.01.2004	90
49560/09	7626.1 Audisio Marques da Silva	5º	01.02.2004 à 31.01.2009	90
52008/09	56882.1 Ana Keille Cândida de Paula	1º	07.01.2004 à 06.01.2009	90
52090/09	2435.1 Francisco José de Castro	2º	03.11.1989 à 02.06.2001	90
52090/09	2435.1 Francisco José de Castro	3º	03.06.2001 à 02.06.2006	90

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 29 de janeiro de 2010. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**  
\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0991/2010 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 21020/2008. CONSIDERANDO a não existência do Ato de Regência de Classe da servidora GIRLANA MARIA CIPRIANO DE ARAÚJO, matrícula nº 41798-02, Professor, lotada na Secretaria Executiva Regional V. CONSIDERANDO o teor dos documentos anexados ao Processo nº 21020/2008, destacando as fichas financeiras da referida servidora, a partir de 29.04.2001. CONSIDERANDO ainda necessidade de regularizar a situação funcional da servidora supracitada. RESOLVE formalizar a concessão da referida Gratificação de Regência de Classe, no percentual de 40% (quarenta por cento), no período de 29.04.2001 a 30.04.2007, no percentual de 47% (quarenta e sete por cento) no período de 01.05.2007 a 31.05.2009 e no percentual de 50% (cinquenta por cento) a partir de 01.06.2009. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 29 de janeiro de 2010. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**  
\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0992/2010 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 22194/2008. CONSIDERANDO a não existência do Ato de Regência de Classe da servidora MARIA APARECIDA MACHADO LIRA, matrícula nº 15356-01, Professor, lotada na Secretaria Executiva Regional V. CONSIDERANDO o teor dos documentos anexados ao Processo nº 22194/2008, destacando as fichas financeiras da referida servidora, a partir de 01.01.1993. CONSIDERANDO ainda necessidade de regularizar a situação funcional da servidora supracitada. RESOLVE formalizar a concessão da referida Gratificação de Regência de Classe, no percentual de 40% (quarenta por cento), no período de 01.01.1993 a 30.04.2007, no percentual de 47% (quarenta e sete por cento) no período de 01.05.2007 a 31.05.2009 e no percentual de 50% (cinquenta

por cento) a partir de 01.06.2009. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 29 de janeiro de 2010. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0993/2010** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 3033/2009. CONSIDERANDO a não existência do Ato de Regência de Classe da servidora MARIA ZILMAR DE PINHO RIBEIRO, matrícula nº 11533-01, Professor, lotada na Secretaria Executiva Regional V. CONSIDERANDO o teor dos documentos anexados ao Processo nº 3033/2009, destacando as fichas financeiras da referida servidora, a partir de 01.03.1985. CONSIDERANDO ainda necessidade de regularizar a situação funcional da servidora supracitada. RESOLVE formalizar a concessão da referida Gratificação de Regência de Classe, no percentual de 30% (trinta por cento), no período de 01.03.1985 a 31.05.1985, no percentual de 40% (quarenta por cento) no período de 01.06.1985 a 30.04.2007, no percentual de 47% (quarenta e sete por cento) no período de 01.05.2007 a 31.05.2009 e no percentual de 50% (cinquenta por cento) a partir de 01.06.2009. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 29 de janeiro de 2010. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0994/2010** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 24696/2008. CONSIDERANDO a não existência do Ato de Regência de Classe da servidora MARIA DAS GRAÇAS FRANCELINO DE ALMEIDA, matrícula nº 53073-01, Professor, lotada na Secretaria Executiva Regional V. CONSIDERANDO o teor dos documentos anexados ao Processo nº 24696/2008, destacando as fichas financeiras da referida servidora, a partir de 01.03.2002. CONSIDERANDO ainda necessidade de regularizar a situação funcional da servidora supracitada. RESOLVE formalizar a concessão da referida Gratificação de Regência de Classe, no percentual de 40% (quarenta por cento), no período de 01.03.2002 a 30.04.2007, no percentual de 47% (quarenta e sete por cento) no período de 01.05.2007 a 31.05.2009 e no percentual de 50% (cinquenta por cento) a partir de 01.06.2009. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 29 de janeiro de 2010. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0995/2010** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 16668/2008. CONSIDERANDO a não existência do Ato de Regência de Classe da servidora CELINA MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA, matrícula nº 53091-01, Professor, lotada na Secretaria Executiva Regional V. CONSIDERANDO o teor dos documentos anexados ao Processo nº 16668/2008, destacando as fichas financeiras da referida servidora, a partir de 04.02.2002. CONSIDERANDO ainda necessidade de regularizar a situação funcional da servidora supracitada. RESOLVE formalizar a concessão da referida Gratificação de Regência de Classe, no percentual de 40% (quarenta por cento), no período de 04.02.2002 a 30.04.2007, no percentual de 47% (quarenta e sete por cento) no período de 01.05.2007 a 31.05.2009 e no percentual de 50% (cinquenta por cento) a partir de 01.06.2009. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 29 de janeiro de 2010. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0996/2010** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 42461/2009. CONSIDERANDO a não existência do Ato de Regência de Classe da

servidora ALBERTINA MARIA PINHEIRO LEMOS, matrícula nº 13382-01, Professor, lotada na Secretaria Executiva Regional V. CONSIDERANDO o teor dos documentos anexados ao Processo nº 42461/2009, destacando as fichas financeiras da referida servidora, a partir de 25.02.1985. CONSIDERANDO ainda necessidade de regularizar a situação funcional da servidora supracitada. RESOLVE formalizar a concessão da referida Gratificação de Regência de Classe, no percentual de 30% (trinta por cento), no período de 25.02.1985 a 31.05.1985, no percentual de 40% (quarenta por cento), no período de 01.06.1985 a 30.04.2007, no percentual de 47% (quarenta e sete por cento) no período de 01.05.2007 a 31.05.2009 e no percentual de 50% (cinquenta por cento) a partir de 01.06.2009. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 29 de janeiro de 2010. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0997/2010** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 9.077, de 13.05.1993, alterado pelo Decreto nº 11.009, de 03.08.2001 e conforme Processo nº 119157/2009. RESOLVE conceder à disposição da Secretaria Executiva Regional IV, com ônus para origem, de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, ao servidor FRANCISCO ABREU SANTIAGO FILHO, matrícula nº 7371-01, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Executiva Regional VI, a partir de 01.11.2009. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 29 de janeiro de 2010. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0998/2010** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 9077, de 13.05.1993, e conforme Processo nº 18153/2008. RESOLVE: Excluir do Ato nº 7330/2007 de 02.10.2007, que contou em dobro o tempo de Licença Prêmio com base no artigo 80, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, do servidor JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO, matrícula nº 17217.1, lotado na Secretaria Executiva Regional VI, concernente ao 1º quinquênio de 04.11.1982 à 02.11.1987, no total de 180 (cento e oitenta) dias. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 29 de janeiro de 2010. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0999/2010** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação da PGM no Processo nº 18153/2008. RESOLVE, de acordo com o artigo 159, parágrafo único da Lei 4058 de 02.10.1972, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza, contar em dobro para efeito de aposentadoria, disponibilidade e adicionais o tempo de Licença Prêmio, concedido ao servidor JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO, matrícula nº 17217.1, lotado na Secretaria Executiva Regional VI, referente ao período de 04.11.1982 à 02.11.1987 concernente ao 1º quinquênio, no total de 180 (cento e oitenta) dias. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 29 de janeiro de 2010. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 1003/2010** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**FORTALEZA, 08 DE FEVEREIRO DE 2010**

**SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 7**

Prêmio, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação:

PROC. N°	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
0644/2010	60471.1 Edson Avelino de Sousa	1°	03.05.2004 à 02.10.2009	90

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 29 de janeiro de 2010. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO N° 1004/2010** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal n° 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE, nos termos do art. 80, da Lei n° 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, contar em dobro o tempo de Licença Prêmio não utilizado, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, concedido ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura:

PROC. N°	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
2644/2007	6429.1 Francisco de Assis de Aguiar	4°	02.06.1990 à 01.06.1995	180

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 29 de janeiro de 2010. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO N° 1005/2010** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal n° 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei n° 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura:

PROC. N°	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
47807/09	7365.1 Francisco Candido Felix	6°	05.02.2003 à 04.02.2008	90
48493/09	3979.1 Jefferson Pires Fernandes	5°	09.01.1994 à 08.01.1999	90
48493/09	3979.1 Jefferson Pires Fernandes	6°	09.01.1999 à 08.01.2004	90
48493/09	3979.1 Jefferson Pires Fernandes	7°	09.01.2004 à 08.01.2009	90
48930/09	11387.1 Joaci Gonçalves Viana	5°	29.06.2004 à 28.06.2009	90
49126/09	19528.1 Antonio Ferreira da Silva	1°	16.07.1987 à 15.12.1993	90
49126/09	19528.1 Antonio Ferreira da Silva	2°	16.12.1993 à 15.05.2001	90
49126/09	19528.1 Antonio Ferreira da Silva	3°	16.05.2001 à 15.08.2007	90
49241/09	19486.1 Domingos Neto	4°	29.07.1994 à 28.03.2001	90
49241/09	19486.1 Domingos Neto	5°	29.03.2001 à 28.11.2006	90

49277/09	19631.1 João Marcolino Sobrinho	1°	27.05.1985 à 26.05.1990	90
49277/09	19631.1 João Marcolino Sobrinho	2°	27.05.1990 à 26.05.1995	90
49277/09	19631.1 João Marcolino Sobrinho	3°	27.05.1995 à 26.05.2000	90
49277/09	19631.1 João Marcolino Sobrinho	4°	27.05.2000 à 26.05.2005	90
49379/09	19485.1 José Francisco Barbosa	4°	05.09.1996 à 04.09.2001	90
49379/09	19485.1 José Francisco Barbosa	5°	05.09.2001 à 04.09.2006	90
49383/09	8826.1 Maria do Rosário Dantas Fernandes	1°	27.08.1984 à 26.08.1989	90
49383/09	8826.1 Maria do Rosário Dantas Fernandes	2°	27.08.1989 à 26.04.1995	90
49383/09	8826.1 Maria do Rosário Dantas Fernandes	3°	27.04.1995 à 26.05.2000	90
49383/09	8826.1 Maria do Rosário Dantas Fernandes	4°	27.05.2000 à 26.05.2005	90
49503/09	8921.1 Flávia Rodrigues da Silva	5°	19.09.2000 à 18.09.2005	90

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 29 de janeiro de 2010. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO N° 1006/2010** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal n° 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei n° 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Executiva Regional I:

PROC. N°	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
49509/09	17432.1 Lúcia de Fátima da Silva Lima	5°	27.09.2004 à 26.09.2009	90
52177/09	56637.1 Francisca Priscila Azevedo Barbosa	1°	07.01.2004 à 06.01.2009	90

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 29 de janeiro de 2010. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO N° 1007/2010** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal n° 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei n° 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Executiva Regional III:

PROC. N°	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
44512/09	16102.1 Célia Maria Sousa Mézer	5°	28.05.2004 à 27.05.2009	90

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**FORTALEZA, 08 DE FEVEREIRO DE 2010**

**SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 8**

51976/09	57196.1	Raquel de Maria	1º	07.01.2004	à	
		Queiroz Barros		06.01.2009		90
52236/09	20647.1	Josina Rodrigues	4º	26.06.2003	à	
		Andrade		25.06.2008		90

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 29 de janeiro de 2010. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 1008/2010** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Executiva Regional IV:

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
41193/09	14931.1 Luiza Cristina Alencar Barros de Castro	4º	31.12.2000 à 30.12.2005	90
42167/09	10557.1 Francisca Ademeire Moraes dos Reis Silva	4º	18.06.2000 à 17.06.2005	90
39292/09	12825.1 Marta Eugênia Araújo Lima	4º	31.08.1999 à 30.08.2004	90
39292/09	12825.1 Marta Eugênia Araújo Lima	5º	31.08.2004 à 30.08.2009	90
45219/09	56970.1 Maico Fontenele de Azevedo	1º	07.01.2004 à 06.01.2009	90
45232/09	61608.1 Maria Iridan Florêncio de Freitas	1º	13.07.2004 à 12.07.2009	90
46137/09	8899.1 Maria Eliane Rodrigues de Arruda	4º	29.03.1999 à 28.03.2004	90
46137/09	8899.1 Maria Eliane Rodrigues de Arruda	5º	29.03.2004 à 28.03.2009	90
46641/09	23093.1 Maria Elisabete Silva de Souza	1º	17.06.1996 à 16.12.2001	90
46802/09	4504.1 Maria Aracy de Lira Gondim	3º	09.01.1995 à 08.01.2000	90
46802/09	4504.1 Maria Aracy de Lira Gondim	4º	09.01.2000 à 08.01.2005	90

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 29 de janeiro de 2010. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 1009/2010** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Executiva Regional IV:

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
0049/2010	56425.1 Natália Maria de Freitas Dias	1º	03.11.2003 à 02.11.2008	90

0124/2010	60582.1	Roberta Rodrigues Fernandes	1º	03.05.2004	à	
				02.05.2009		90
50461/09	13075.1	Maria Salete de Souza Rodrigues	4º	29.01.2000	à	
				28.01.2005		90
51396/09	00625.1	José Paulo Gomes	3º	01.08.1993	à	
				31.07.1998		90
51396/09	00625.1	José Paulo Gomes	4º	01.08.1998	à	
				31.07.2003		90
51396/09	00625.1	José Paulo Gomes	5º	01.08.2003	à	
				31.07.2008		90
51889/09	14731.1	José Bedeu dos Santos Neto	4º	25.03.1995	à	
				24.03.2000		90
51889/09	14731.1	José Bedeu dos Santos Neto	5º	25.03.2000	à	
				24.03.2005		90

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 29 de janeiro de 2010. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 1010/2010** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE, nos termos do art. 80, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, contar em dobro o tempo de Licença Prêmio não utilizado, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, concedido ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Executiva Regional IV:

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
51395/09	625.2 José Paulo Gomes	1º	01.09.1981 à 31.08.1986	180
51395/09	625.2 José Paulo Gomes	2º	01.09.1986 à 31.08.1991	180
51395/09	625.2 José Paulo Gomes	3º	01.09.1991 à 31.08.1996	180
50387/09	625.1 José Paulo Gomes	1º	01.08.1983 à 31.07.1988	180
50387/09	625.1 José Paulo Gomes	2º	01.08.1998 à 31.07.1993	180

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 29 de janeiro de 2010. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 1011/2010** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Executiva Regional V:

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
50049/09	14067.1 Francisco Rodrigues de Souza	2º	02.05.1987 à 30.08.1992	90

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 29 de janeiro de 2010. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**



**GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA**

**PORTARIA Nº 19/2010** - O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA, em exercício, por meio das atribuições legais que lhe confere o art. 21, § 3º, do Regimento Disciplinar da Guarda Municipal de Fortaleza (RDGMF). RESOLVE elogiar de acordo com o § 2º do artigo já mencionado, o servidor:

NOME	MAT.	CARGO	DIA
Alexssandro Cipriano de Sousa	60.103-01	Guarda	13.10.2009

Por ter realizado desempenhado e prestado um bom atendimento à família de um Munícipe, conforme Manifestação de nº 332/2009 do Hospital Distrital do Frotinha de Antonio Bezerra. GABINETE DO DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA, em 02 de fevereiro de 2010. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **José Arimá Rocha Brito - DIRETOR GERAL.**

**SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO**

**EDITAL Nº 01/2010** - O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público e declarar, de acordo com o Decreto Municipal nº 12.463/08, de 09 de dezembro de 2008, a abertura de vagas para estágio na Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza, de acordo com as condições e quantitativos estabelecidos no Anexo Único deste Edital. 1. DAS INSCRIÇÕES: As inscrições estarão abertas no período de 10/02/2010 à 20/02/2010, das 08:00 às 16:00 horas, na SEFIN, localizada à Rua General Bezerril, nº 724, Bairro: Centro, Fortaleza-CE, Fone: (85) 3105-1206, 3105-1276. 2. SÃO REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO: Os candidatos deverão comprovar que cumpriram, no mínimo o 4º semestre ou ter 80 créditos e no máximo o 7º semestre, um índice de rendimento, nas disciplinas já cursadas, igual ou superior a 6,0 (seis), ou conceito equivalente e não possuir mais do que duas reprovações, sejam por nota ou falta, disponibilidade de tempo para estagiar em um dos turnos ofertados (manhã e tarde). 3. DOCUMENTOS EXIGIDOS: No ato de inscrição, será solicitado: • Cópia da Carteira de Identidade; • Cópia do CPF; • Cópia do Título de Eleitor; • Duas foto 3x4; • Comprovante de residência (água, luz ou telefone); • Cópia da Carteira de Reservista (para candidatos do sexo masculino); • Histórico Escolar atualizado e comprovante de matrícula - devidamente assinados pelo Coordenador do Curso; • Curriculum Vitae com seus respectivos comprovante; • As cópias devem ser acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência. 4. DA SELEÇÃO: À Comissão de Seleção caberá executar a seleção, conforme as fases a saber: Primeira Fase: Análise da documentação apresentada, do histórico escolar, do Curriculum Vitae. Segunda Fase: Entrevista. Classificação Final: A pontuação ficará a cargo da comissão de seleção. Em caso de empate prevalecerá, para fim de desempate, o maior numero de créditos cursados pelo candidato. 5. DISPOSIÇÕES GERAIS: Conforme Decreto Municipal 12463/08 de 09 de dezembro de 2008, deverão ser respeitadas as seguintes determinações: a) Para o legítimo preenchimento das vagas ofertadas, a observância de que: I. 10% (dez por cento) das vagas sejam destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais. II. Os estagiários pertençam a Instituições de Ensino Superior cujos convênios com a PMF estejam regulares e em vigência. b) Características quanto à duração, carga horária, valor da bolsa entre outras: I. A duração do estágio será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada pelo mesmo período uma única vez, limitada a vigência à data de colocação de grau do estagiário.

II, A carga horária do estágio é de 20 (vinte) horas semanais, adequada imperiosamente à necessidade do órgão requisitante e à jornada escolar do estagiário; III. A título da bolsa-estágio, o estudante receberá da PMF o valor correspondente a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para os candidatos de nível universitário e R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para os estudantes de nível médio/profissionalizante. IV. A PMF realizará, em favor dos estagiários, um Seguro de Acidente Pessoal. V. Quanto ao Processo de seleção, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção. VI. O estágio não implica em vínculo funcional com o Município de Fortaleza. VII. Este edital terá validade de 01 (um) ano ou, ainda, enquanto houver os candidatos no Banco de Reservas a ser publicado do DOM. VIII. A seleção, objeto deste edital atenderá o provimento de 58 (cinquenta e oito vagas) vagas em caráter imediato, conforme anexo único do presente edital, os excedentes classificados integrarão o cadastro de reserva para os casos de não preenchimento, vacância, ou abertura de novas vagas. Fortaleza, 29 de janeiro de 2010. **Alexandre Sobreira Cialdini - SECRETÁRIO DE FINANÇAS.**

ANEXO ÚNICO

CURSOS/QUANTITATIVOS:

ENSINO SUPERIOR

CURSO	QUANT.	CURSO	QUANT.
Ensino Superior		Ensino Médio	
Administração	07	Edificações	06
Informática			
Computação	02		
Telemática			
Direito	07		
Jornalismo	01		
Engenharia Civil	02		
Geografia	05		
Psicologia	01		
Ciências Contábeis	02		
Ciências Econômicas	02		

**SECRETARIA DE CULTURA DE FORTALEZA**

**EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2010** - CONTRATANTE: Secretaria de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.321.307/0001-48, com sede na Rua Pereira Filgueiras, nº 04 - Centro na cidade de Fortaleza/CE, neste ato representada por sua Secretária Maria de Fátima Mesquita da Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 8912003002807 - SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 046.264.863.04. CONTRATADA: D & E Promoções e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.226.696/0001-18, com sede na cidade de Fortaleza, na Avenida Pontes Vieira, 2355 - Dionísio Torres - Fortaleza - CE, representada pelo Sr. João Carlos Diógenes Parente, brasileiro, solteiro, Comerciante, nascido em 10.03.1961, inscrito no CPF nº 643.472.227-34 e RG 90025008558 SSP-CE, natural de Quixadá - CE, residente na Rua Frei Mansueto, nº 483, apto. 601 - Meireles - CEP: 60.175-070 - Fortaleza - CE. OBJETO: Contratação de empresa especializada em organização de eventos para prestação de serviços sob demanda no Carnaval de Rua de Fortaleza 2010, com o fornecimento de infra-estrutura, serviços especializados, serviços gráficos e outros descritos no presente edital, para atendimento específico do Carnaval 2010. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa/Atividade: 13.392.0054.1065.0002 e 13.392.0054.1065.0008, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 100, do orçamento da Secretaria de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR. VALOR: Preço global de R\$ 1.130.997,87 (um milhão, cento e trinta mil, novecentos e

noventa e sete reais e oitenta e sete centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Presidencial nº 01/2010, Processo Administrativo nº 13/2010, devendo o extrato do presente contrato ser publicado após a data da sua assinatura junto ao Diário Oficial do Município de Fortaleza. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura. FORO: Fortaleza - Ceará. SIGNATÁRIOS: **Maria de Fátima Mesquita da Silva - SECRETÁRIA DE CULTURA DE FORTALEZA e João Carlos Diógenes Parente - D&E PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.** DATA: 08 de fevereiro de 2010.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2010 - CONTRATANTE:** Secretaria de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 10.321.307/0001-48, com sede na Rua Pereira Filgueiras, nº 04 - Centro na cidade de Fortaleza/CE, neste ato representada por sua Secretária Maria de Fátima Mesquita da Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 8912003002807 - SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 046.264.863.04. **CONTRATADA:** ESPANHOL & CRUZ Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.652.492/0001-16, nome fantasia "Free Lancer Produções", com sede na Rua Joaquim Siqueira, 68, Aldeota, Fortaleza - CE, representada legalmente por Liege Xavier da Cruz, brasileira, residente e domiciliada na Av. César Cals, nº 3444, apto 402, bloco B, Praia do Futuro, nesta urbe, portadora do RG nº 93002084465 SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 325.535.600-87. **OBJETO:** O contrato tem por objeto a contratação do show com o Diogo Nogueira, que se realizará no dia 13 de fevereiro do fluente ano, na Praia de Iracema no evento intitulado "Carnaval de Fortaleza 2010" contemplando também, na contratação, os seguintes itens: a) Passagens aéreas; b) Cachê artístico do cantor e de seus músicos; c) Hospedagem; d) Produção artística local; e) Alimentação; f) Transporte para o artista e sua equipe; g) Despesas com exigências do catering do artista e sua equipe; e h) Transporte de equipamentos exclusivos do artista. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa/Especificação 13.392.0054.1065.0008, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 100, do orçamento da SECULTFOR. **VALOR:** O presente contrato possui o valor global de R\$ 277.929,00 (duzentos e setenta e sete mil novecentos e vinte e nove reais), que serão pagos de acordo com a forma de pagamento explicitada no contrato. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, Processo Administrativo nº 8106/2010. **VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de sua assinatura. **FORO:** Fortaleza - Ceará. **SIGNATÁRIOS:** **Maria de Fátima Mesquita da Silva - SECRETÁRIA DE CULTURA DE FORTALEZA e Liége Xavier da Cruz - ESPANHOL & CRUZ LTDA.** DATA: 08 de fevereiro de 2010.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2010 - CONTRATANTE:** Secretaria de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.321.307/0001-48, com sede na Rua Pereira Filgueiras, nº 04 - Centro na cidade de Fortaleza/CE, neste ato representada por sua Secretária Maria de Fátima Mesquita da Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 8912003002807 - SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 046.264.863.04. **CONTRATADA:** ESPANHOL & CRUZ Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.652.492/0001-16, nome fantasia "Free Lancer Produções", com sede na Rua Joaquim Siqueira, 68, Aldeota, Fortaleza - CE, representada legalmente por Liege Xavier da Cruz, brasileira, residente e domiciliada na Av. César Cals, nº 3444, apto 402, bloco B, Praia do Futuro, nesta urbe, portadora do RG nº 93002084465 SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 325.535.600-87. **OBJETO:** O contrato tem por objeto a contratação do show com a banda Groovytown, que se realizará no dia 16 de fevereiro do fluente ano, na Praia de Iracema no evento intitulado "Carnaval de Fortaleza 2010" contemplando também, na contratação, os seguintes itens: a) Cachês artísticos dos músicos da banda e sua equipe técnica; b) Despesas com exigências do catering do artista e sua equipe; c) Produção local. **DOTAÇÃO ORÇAMEN-**

**MENTÁRIA:** Programa/Especificação 13.392.0054.1065.0008, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 100, do orçamento da SECULTFOR. **VALOR:** O presente contrato possui o valor global de R\$ 10.876,00 (dez mil, oitocentos e setenta e seis reais), que serão pagos de acordo com a forma de pagamento explicitada no contrato. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, Processo Administrativo nº 8121/2010. **VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de sua assinatura. **FORO:** Fortaleza-Ceará. **SIGNATÁRIOS:** **Maria de Fátima Mesquita da Silva - SECRETÁRIA DE CULTURA DE FORTALEZA, e Liége Xavier da Cruz - ESPANHOL & CRUZ LTDA.** DATA: 08 de fevereiro de 2010.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2010 - CONTRATANTE:** Secretaria de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.321.307/0001-48, com sede na Rua Pereira Filgueiras, nº 04 - Centro na cidade de Fortaleza/CE, neste ato representada por sua Secretária Maria de Fátima Mesquita da Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 8912003002807 - SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 046.264.863.04. **CONTRATADA:** ESPANHOL & CRUZ Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.652.492/0001-16, nome fantasia "Free Lancer Produções", com sede na Rua Joaquim Siqueira, 68, Aldeota, Fortaleza - CE, representada legalmente por Liege Xavier da Cruz, brasileira, residente e domiciliada na Av. César Cals, nº 3444, apto 402, bloco B, Praia do Futuro, nesta urbe, portadora do RG nº 93002084465 SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 325.535.600-87. **OBJETO:** O contrato tem por objeto a contratação do show do cantor Zeca Baleiro e Banda, que se realizará no dia 14 de fevereiro do fluente ano, na Praia de Iracema no evento intitulado "Carnaval de Fortaleza 2010" contemplando também, na contratação, os seguintes itens: a) Passagens aéreas; b) Cachê artístico do cantor e de seus músicos; c) Hospedagem; d) Produção artística local; e) Alimentação; f) Transporte para o artista e sua equipe; g) Despesas com exigências do catering do artista e sua equipe e; h) Transporte de equipamentos exclusivos do artista. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa/Especificação 13.392.0054.1065.0008, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 100, do orçamento da SECULTFOR. **VALOR:** O presente contrato possui o valor global de R\$ 237.868,00 (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais), que serão pagos de acordo com a forma de pagamento explicitada no contrato. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, Processo Administrativo nº 15284/2010. **VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de sua assinatura. **FORO:** Fortaleza-Ceará. **SIGNATÁRIOS:** **Maria de Fátima Mesquita da Silva - SECRETÁRIA DE CULTURA DE FORTALEZA, e Liége Xavier da Cruz - ESPANHOL & CRUZ LTDA.** DATA: 08 de fevereiro de 2010.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2010 - CONTRATANTE:** Secretaria de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 10.321.307/0001-48, com sede na Rua Pereira Filgueiras, nº 04 - Centro na cidade de Fortaleza/CE, neste ato representada por sua Secretária Maria de Fátima Mesquita da Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 8912003002807 - SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 046.264.863.04. **CONTRATADA:** ESPANHOL & CRUZ Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.652.492/0001-16, nome fantasia "Free Lancer Produções", com sede na Rua Joaquim Siqueira, 68, Aldeota, Fortaleza - CE, representada legalmente por Liege Xavier da Cruz, brasileira, residente e domiciliada na Av. César Cals, nº 3444, apto 402, bloco B, Praia do Futuro, nesta urbe, portadora do RG nº 93002084465 SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 325.535.600-87. **OBJETO:** O contrato tem por objeto a contratação do show da Batucada Elétrica do Hoto Junior, que se realizará no dia 14 de fevereiro do fluente ano, na Praia de Iracema no evento intitulado "Carnaval de Fortaleza 2010" contemplando também, na contratação, os seguintes itens: a) Cachês artísticos dos músicos da banda e sua equipe técnica; b) Despesas com exigências do

catering do artista e sua equipe; c) Produção local. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa/Especificação 13.392.0054.1065.0008, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 100, do orçamento da SECULTFOR. VALOR: O presente contrato possui o valor global de R\$ 10.876,00 (dez mil oitocentos e setenta e seis reais), que serão pagos de acordo com a forma de pagamento explicitada no contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, Processo Administrativo nº 8145/2010. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de sua assinatura. FORO: Fortaleza - Ceará. SIGNATÁRIOS: **Maria de Fátima Mesquita da Silva - SECRETÁRIA DE CULTURA DE FORTALEZA** e **Liége Xavier da Cruz - ESPANHOL & CRUZ LTDA**. DATA: 08 de fevereiro de 2010.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2010 - CONTRATANTE:** Secretaria de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 10.321.307/0001-48, com sede na Rua Pereira Filgueiras, nº 04 - Centro na cidade de Fortaleza/CE, neste ato representada por sua Secretária Maria de Fátima Mesquita da Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 8912003002807 - SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 046.264.863.04. **CONTRATADA:** ESPANHOL & CRUZ Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.652.492/0001-16, nome fantasia "Free Lancer Produções", com sede na Rua Joaquim Siqueira, 68, Aldeota, Fortaleza - CE, representada legalmente por Liége Xavier da Cruz, brasileira, residente e domiciliada na Av. César Cals, nº 3444, apto 402, bloco B, Praia do Futuro, nesta urbe, portadora do RG nº 93002084465 SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 325.535.600-87. **OBJETO:** O contrato tem por objeto a contratação do show da Banda Casa Blanca, que se realizará nos dias 13 e 15 de fevereiro do fluente ano, na Praia de Iracema no evento intitulado "Carnaval de Fortaleza 2010" contemplando também, na contratação, os seguintes itens: a) Cachês artísticos dos músicos da banda e sua equipe técnica; b) Despesas com exigências do catering do artista e sua equipe; c) Produção local. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa/Especificação 13.392.0054.1065.0008, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 100, do orçamento da SECULTFOR. VALOR: O presente contrato possui o valor global de R\$ 14.876,00 (quatorze mil oitocentos e setenta e seis reais), que serão pagos de acordo com a forma de pagamento explicitada no contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, Processo Administrativo nº 8134/2010. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de sua assinatura. FORO: Fortaleza - Ceará. SIGNATÁRIOS: **Maria de Fátima Mesquita da Silva - SECRETÁRIA DE CULTURA DE FORTALEZA** e **Liége Xavier da Cruz - ESPANHOL & CRUZ LTDA**. DATA: 08 de fevereiro de 2010.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2010 - CONTRATANTE:** Secretaria de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 10.321.307/0001-48, com sede na Rua Pereira Filgueiras, nº 04 - Centro na cidade de Fortaleza/CE, neste ato representada por sua Secretária Maria de Fátima Mesquita da Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 8912003002807 - SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 046.264.863.04. **CONTRATADA:** ESPANHOL & CRUZ Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.652.492/0001-16, nome fantasia "Free Lancer Produções", com sede na Rua Joaquim Siqueira, 68, Aldeota, Fortaleza - CE, representada legalmente por Liége Xavier da Cruz, brasileira, residente e domiciliada na Av. César Cals, nº 3444, apto 402, bloco B, Praia do Futuro, nesta urbe, portadora do RG nº 93002084465 SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 325.535.600-87. **OBJETO:** O contrato tem por objeto a contratação do show com a Orquestra Imperial, que se realizará no dia 15 de fevereiro do fluente ano, na Praia de Iracema no evento intitulado "Carnaval de Fortaleza 2010" contemplando também, na contratação, os seguintes itens: a) Passagens aéreas; b) Cachê artístico do cantor e de seus músicos; c) Hospedagem; d) Pro-

dução artística local; e) Alimentação; f) Transporte para o artista e sua equipe; g) Despesas com exigências do catering do artista e sua equipe, e h) Transporte de equipamentos exclusivos do artista. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa/Especificação 13.392.0054.1065.0008, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 100, do orçamento da SECULTFOR. VALOR: O presente contrato possui o valor global de R\$ 274.041,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quarenta e um reais), que serão pagos de acordo com a forma de pagamento explicitada no contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, Processo Administrativo nº 8152/2010. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de sua assinatura. FORO: Fortaleza - Ceará. SIGNATÁRIOS: **Maria de Fátima Mesquita da Silva - SECRETÁRIA DE CULTURA DE FORTALEZA** e **Liége Xavier da Cruz - ESPANHOL & CRUZ LTDA**. DATA: 08 de fevereiro de 2010.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2010 - CONTRATANTE:** Secretaria de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 10.321.307/0001-48, com sede na Rua Pereira Filgueiras, nº 04 - Centro na cidade de Fortaleza/CE, neste ato representada por sua Secretária Maria de Fátima Mesquita da Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 8912003002807 - SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 046.264.863.04. **CONTRATADA:** ESPANHOL & CRUZ Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.652.492/0001-16, nome fantasia "Free Lancer Produções", com sede na Rua Joaquim Siqueira, 68, Aldeota, Fortaleza - CE, representada legalmente por Liége Xavier da Cruz, brasileira, residente e domiciliada na Av. César Cals, nº 3444, apto 402, bloco B, Praia do Futuro, nesta urbe, portadora do RG nº 93002084465 SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 325.535.600-87. **OBJETO:** O contrato tem por objeto a contratação do show da banda Os Transacionais, que se realizará no dia 13 de fevereiro do fluente ano, na Praia de Iracema no evento intitulado "Carnaval de Fortaleza 2010" contemplando também, na contratação, os seguintes itens: a) Cachês artísticos dos músicos da banda e sua equipe técnica; b) Despesas com exigências do catering do artista e sua equipe; c) Produção local. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa/Especificação 13.392.0054.1065.0008, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 100, do orçamento da SECULTFOR. VALOR: O presente contrato possui o valor global de R\$ 7.407,00 (sete mil quatrocentos e sete reais), que serão pagos de acordo com a forma de pagamento explicitada no contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, Processo Administrativo nº 8124/2010. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de sua assinatura. FORO: Fortaleza - Ceará. SIGNATÁRIOS: **Maria de Fátima Mesquita da Silva - SECRETÁRIA DE CULTURA DE FORTALEZA** e **Liége Xavier da Cruz - ESPANHOL & CRUZ LTDA**. DATA: 08 de fevereiro de 2010.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2010 - CONTRATANTE:** Secretaria de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 10.321.307/0001-48, com sede na Rua Pereira Filgueiras, nº 04 - Centro na cidade de Fortaleza/CE, neste ato representada por sua Secretária Maria de Fátima Mesquita da Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 8912003002807 - SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 046.264.863.04. **CONTRATADA:** ESPANHOL & CRUZ Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.652.492/0001-16, nome fantasia "Free Lancer Produções", com sede na Rua Joaquim Siqueira, 68, Aldeota, Fortaleza - CE, representada legalmente por Liége Xavier da Cruz, brasileira, residente e domiciliada na Av. César Cals, nº 3444, apto 402, bloco B, Praia do Futuro, nesta urbe, portadora do RG nº 93002084465 SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 325.535.600-87. **OBJETO:** O contrato tem por objeto a contratação do show da Nação Zumbi, que se realizará no dia 16 de fevereiro do fluente ano, na Praia de Iracema no evento intitulado "Carnaval de Fortale-

za 2010" contemplando também, na contratação, os seguintes itens: a) Passagens aéreas; b) Cachê artístico do cantor e de seus músicos; c) Hospedagem; d) Produção artística local; e) Alimentação; f) Transporte para o artista e sua equipe; g) Despesas com exigências do catering do artista e sua equipe, e h) Transporte de equipamentos exclusivos do artista. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa/Especificação 13.392.0054.1065.0008, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 100, do orçamento da SECULTFOR. VALOR: O presente contrato possui o valor global de R\$ 257.207,00 (duzentos e cinquenta e sete mil duzentos e sete reais), que serão pagos de acordo com a forma de pagamento explicitada no contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, Processo Administrativo nº 8149/2010. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de sua assinatura. FORO: Fortaleza - Ceará. SIGNATÁRIOS: **Maria de Fátima Mesquita da Silva - SECRETÁRIA DE CULTURA DE FORTALEZA** e **Liége Xavier da Cruz - ESPANHOL & CRUZ LTDA.** DATA: 08 de fevereiro de 2010.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 18/2009 - CONVENIENTES:** Secretaria de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.321/0001-48, sediada na Rua Pereira Filgueiras, nº 04, Centro, Fortaleza-Ce, CEP 60.169-150, doravante denominada concedente representada, neste ato por sua Secretária Maria de Fátima Mesquita da Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 8912003002807 SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 046.264.863-04; e NUPROCE - NÚCLEO DE PRODUÇÕES CULTURAIS, inscrito regularmente no CNPJ sob o nº 04.776.109/001-76, com sede à Rua B, nº 17, Luciano Cavalcante, CEP 60.810-670, Fortaleza-Ceará, doravante denominada convenente, neste ato representada por sua Presidente Maria das Dores Bezerra de Freitas, portadora da Cédula de Identidade nº 2004010390034 SSP-CE e inscrita no CPF sob o nº 258.260.853-04. OBJETO: Alteração do prazo e do valor do convênio em epígrafe. Altera-se o prazo para 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura; e o valor total do convênio, passando a ser de R\$ 224.800,00 (duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais), cabendo à SECULTFOR o valor de R\$ 215.800,00 (duzentos e quinze mil e oitocentos reais) à conta do orçamento de 2009, e à instituição convenente o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) como contrapartida. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, IV, art. 65, § 1º; c/c o art. 116 da Lei nº 8.666/93; Processo Administrativo 73751/2009. VIGÊNCIA: Prorrogada por 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura do 1º Aditivo ao Convênio 18/2009. FORO: Fortaleza-Ceará. SIGNATÁRIOS: **Maria de Fátima Mesquita da Silva - SECRETÁRIA DA SECULTFOR** e **Maria das Dores Bezerra de Freitas - PRESIDENTA DO NUPROC.** DATA: 22 de janeiro de 2010.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 30/2009 - PROCESSO 158696/2009 - CONVENIENTES:** Secretaria de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.333.218/0001-84, com sede na Rua Pereira Filgueiras, nº 04 - Centro na cidade de Fortaleza/Ce, neste ato representada por sua Secretária, Maria de Fátima Mesquita da Silva, brasileira, Pedagoga, portadora da Cédula de Identidade nº 8912003002807 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 046.264.863.04; e o INSTITUTO SOLIDARIEDADE E EMPREENDEDORISMO NO ESTADO DO CEARÁ - TERRA E VIDA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.305.851/0001-04, com sede a Rua Paraíba, 363, Demócrito Rocha, CEP 60.440-130, Fortaleza-Ceará, doravante denominada convenente, neste ato representada por seu Presidente José Aldanísio Paiva da Silva, brasileiro, solteiro, ator, portador da Cédula de Identidade nº 95027009315 SSP/CE, CPF/MF nº 581.014.033-53, residente na Rua Major Sucupira, 32, João Arruda, CEP 60.510-480, nesta urbe. OBJETO: Prorrogação da

vigência ao referido convênio. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 116, Processo Administrativo 158696/2009. VIGÊNCIA: 31.01.2010 a 02.03.2010. FORO: Fortaleza-Ceará. SIGNATÁRIOS: **Maria de Fátima Mesquita da Silva - SECRETÁRIA DE CULTURA DE FORTALEZA** e **José Aldanísio Paiva da Silva - PRESIDENTE DO INSTITUTO TERRA E VIDA.** DATA: 29 de janeiro de 2010.

\*\*\* \*\*

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - A Secretária Executiva de Cultura de Fortaleza, Maria de Fátima Mesquita da Silva, CPF sob nº 046.264.863-04, no uso de suas atribuições legais, por força do artigo 4º do Decreto Executivo Municipal nº 12.397, de 30 de maio de 2008 e do artigo 10 da Lei Complementar nº 54/07 vem, através do presente instrumento, em observância aos requisitos da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 13/2010 - SECULTFOR, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do referido Procedimento Licitatório, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em eventos para a prestação de serviços sob demanda no Carnaval de Rua de Fortaleza 2010, a fim de contratar a empresa D&E Promoções e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.226.696/0001-18, vencedora do certame licitatório, perfazendo o valor global de R\$ 1.130.997,87 (um milhão, cento e trinta mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos). Destarte, se ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto licitado em favor da empresa acima indicada. Cientifique-se os interessados, atentando o que sejam observadas as prescrições legais pertinentes. Registre-se, publique-se, intime-se. Fortaleza-Ce, 08 de fevereiro de 2010. **Maria de Fátima Mesquita da Silva - SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CULTURA.**

#### SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DO CENTRO

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2010.** CONTRATANTE: Secretaria Executiva Regional do Centro - SERCEFOP, através de sua Secretária Drª Luiza de Marilac Martins e Silva Perdigão, CPF 369.237.701-06, RG nº 2000002061920 - SSP-CE, brasileira, casada, Advogada, OAB - CE nº 17.147, residente e domiciliada nesta capital na Rua Thomaz Pompeu, 261, apto 406 - Bairro Meireles. CONTRATADA - Paulo Sérgio Teixeira Lins, brasileiro, casado, Arquiteto, portador do RG nº 1673508/88 e CPF nº 393.189.153-79, residente e domiciliado nesta capital na Rua Dr. José Lourenço, nº 456, apto. 800 - Bairro: Meireles. DO OBJETO: Este Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços Técnicos de Comunicação Visual referente à Sinalização Gráfica no Novo CPNVA. PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato terá prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, iniciando no dia 01 de fevereiro de 2010 e finalizando em 31 de março de 2010, não sendo permitida a sua prorrogação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é firmado com observância ao inciso II, alínea "a" do artigo 23, bem como, inciso II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, como também da Lei Federal nº 9648/98 e demais legislação vigente, pertinentes ao assunto. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Este contrato tem como preço global o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), relativo à prestação de Serviços Técnicos de Comunicação Visual no Novo CPNVA. FONTE DE RECURSOS - O pagamento devido correrá por conta da dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 15.451.0118.1449.007; Elemento de Despesa 449051; Fonte de Recursos 100 do orçamento da SERCEFOP. DO FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro. DATA/LOCAL - Fortaleza, 01 de fevereiro de 2010. ASSINAM: **A Drª Luiza de Marilac Martins e Silva Perdigão.** Pelo **MUNICÍPIO DE FORTALEZA/SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DO CENTRO.** O Sr. **Paulo Sérgio Teixeira Lins - ARQUITETO.** TESTEMUNHAS: Bárbara Carolina de A. Araújo e

Danielle Maria Pinheiro de Freitas. VISTO: **Nilo da Fonseca Pereira - ASSESSOR JURÍDICO DA SERCEFOP.**

**SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL III**

**PORTARIA Nº 154/2010** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA REGIONAL III, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe o art. 186 seguintes da Lei nº 6.794 de 27 de dezembro de 1990 - Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza. RESOLVE: Designar o servidor CLODION MACHADO PESSOA SOBRINHO, Advogado, matrícula nº 5794-01 - Presidente; ÚRÇULA MARIA SILVEIRA, Advogada, matrícula nº 0.149-01, Secretária, lotados nesta Assessoria Jurídica da SER III, para promover a apuração sumária dos fatos que deram origem ao Processo nº 98149/2009, referente à denúncia de frequência irregular contra o servidor IVO FREITAS CAVALCANTE. A sindicância a que se refere a presente portaria deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA REGIONAL III. Fortaleza, 02 de fevereiro de 2010. **Olinda Maria dos Santos - SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SER III.**

**SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL V**

**EXTRATO - DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 074/2006**, que fazem entre si, o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Executiva Regional V - SER V e a empresa, HM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras de drenagem, terraplenagem e pavimentação das Ruas 4 e 5, Humberto de Almeida, Raimundo Marques, Francisco Tavares e Itatiaia, no Bairro Canindezinho, referente ao lote 03. CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Executiva Regional V - SER V, também fiscalizadora, neste ato representado pelo seu titular, Dr. Récio Ellery Araújo, brasileiro, casado, Engenheiro Civil inscrito no CPF sob o nº 341.207.183-87, residente e domiciliado nesta capital. INTERVENIENTE/FISCALIZADOR: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura - SEINF órgão encarregado de apoiar e acompanhar a fiscalização dos serviços, representada por seu titular, Sr. Luciano Linhares Feijão, inscrito no CPF sob o nº 139.573.413-53, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATADA: HM Engenharia e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.542.653-15, com sede nesta cidade de Fortaleza, na Av. Washington Soares, 2155, sala 52, Água Fria, representada por seu sócio-gerente, Modoaldo Hélio Magalhães Martins, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 210.449.103-72, residente nesta cidade. RESOLVEM: Celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 074/2006. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 074/2008, por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 19.01.2010 com término em 18.05.2010 - Processo Administrativo nº 770/2010. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 074/2006. Fortaleza, 18 de janeiro de 2010. SIGNATÁRIOS: **Récio Ellery Araújo - SECRETÁRIO SER V - CONTRATANTE. Luciano Linhares Feijão - SECRETÁRIO SEINF - INTERVENIENTE FISCALIZADOR. Modoaldo Hélio Magalhães Martins - CONTRATADA.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO - NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 086/2006**, que fazem

entre si, o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Executiva Regional V - SER V e a empresa, HM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras de terraplenagem e pavimentação de Ruas do Planalto Vitória no Canindezinho, referente ao lote 02. CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Executiva Regional V - SER V, inscrita no CNPJ sob o nº 01778.925/001-20, também fiscalizadora, neste ato representado pelo seu titular, Dr. Récio Ellery Araújo, brasileiro, casado, Engenheiro Civil inscrito no CPF sob o nº 341.207.183-87, residente e domiciliado nesta capital. INTERVENIENTE/FISCALIZADOR: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura - SEINF órgão encarregado de apoiar e acompanhar a fiscalização dos serviços, representada por seu titular, Sr. Luciano Linhares Feijão, inscrito no CPF sob o nº 139.573.413-53, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATADA: HM Engenharia e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.542.653-15, com sede nesta cidade de Fortaleza, na Av. Washington Soares, 2155, sala 52, Água Fria, representada por seu Sócio-Gerente, Modoaldo Hélio Magalhães Martins, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 210.449.103-72, residente nesta cidade. RESOLVEM: Celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 086/2006. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 086/2008, por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 24.01.2010 com término em 23.05.2010 - Processo Administrativo nº 157082/2009. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 086/2006. Fortaleza, 13 de janeiro de 2010. SIGNATÁRIOS: **Récio Ellery Araújo - SECRETÁRIO SER V - CONTRATANTE. Luciano Linhares Feijão - SECRETÁRIO SEINF - INTERVENIENTE FISCALIZADOR. Modoaldo Hélio Magalhães Martins - CONTRATADA.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 11/2009**, que fazem entre si, o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Executiva Regional V - SER V e a empresa, CONSTRUTORA COSTA LESTE LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de reforma de pavimentação poliédrica, em ruas e avenidas em áreas sob jurisdição da Secretaria Executiva Regional V - SER V, nesta capital. CONTRATANTE/INTERVENIENTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, através Secretaria Executiva Regional V - SER V, também Fiscalizadora, neste ato representada pelo seu titular, Sr. Récio Ellery Araújo, inscrito no CPF sob o nº 341.207.183-87, residente e domiciliado nesta capital, em razão do Decreto 12.157/2007. INTERVENIENTE/FISCALIZADOR: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura - SEINF, órgão encarregado de apoiar e acompanhar a fiscalização dos serviços, representada por seu titular Sr. Luciano Linhares Feijão, inscrito sob o CPF nº 139.573.413-53, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATADA: Construtora COSTA LESTE Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.149.927/0001-37, com sede na cidade de Fortaleza, na Rua André Chaves, 67, sala 203, representada pelo seu Diretor Joaquim Santiago Pereira, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF sob o nº 026.248.263-00, residente na Rua Acre, 972, Demócrito Rocha, nesta cidade. RESOLVEM: Celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato nº 086/2006. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 11/2009, por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 19.01.2010 com término em 18.05.2010 - Processo Administrativo nº 157078/2009. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 11/2009. Fortaleza, 14 de janeiro de 2010. SIGNATÁRIOS: **Récio Ellery Araújo - SECRETÁRIO SER V - CONTRATANTE. Luciano Linhares Feijão - SECRETÁRIO SEINF**

- INTERVENIENTE FISCALIZADOR. Joaquim Santiago Pereira - CONTRATADA.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO DISCRIMINADO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO PERTINENTE AO PROCESSO Nº 155896/2009**, que fazem entre si o Instituto de Previdência do Município e a empresa PROBUS CONSULTORIA ATUARIAL. CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Município, representado pelo seu Superintendente, Dr. Mário Mamede Filho, brasileiro, divorciado, com endereço à Rua Major Facundo, 1361 - Centro. CONTRATADA: PROBUS Suporte Empresarial S/S Ltda - Rua Gonçalves Lêdo nº 444, CEP: 601110-260, Bairro Aldeota, nesta cidade, CGC: 63.290.399/0001-02, representada por Emilio Capelo Júnior, Diretor Operacional, Fone/Fax: (85) 3252-5114. DO PREÇO: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 7.479,00 (sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais). DO OBJETO: O contrato tem como objeto a prestação de serviços para a realização da Avaliação Atuarial relativa ao exercício financeiro de 2009, para cumprimento da Portaria Ministério da Previdência Social - MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2009, conforme ofertado na proposta de preços, parte integrante deste contrato e constante do processo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo contratante. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá a conta das dotações a seguir: Dotação Orçamentária: 09.122.0002.2119.0001 - Manutenção dos Sistemas de Previdência do Município - PREVIFOR; Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 284 - PREVIFOR. DO FORO: O foro do presente contrato será o da comarca da capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro. DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2010. ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **Mário Mamede Filho - SUPERINTENDENTE DO IPM**. Pelo CONTRATADO: **PROBUS SUPORTE EMPRESARIAL S/S LTDA - Emilio Capelo Júnior**.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS  
SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESCOLA - SMSE**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE CANDIDATOS AO CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER NO CICLO GRAVÍDICO - PUERPERAL**

**ADITIVO AO EDITAL Nº 71/2009, DE 23/12/2009**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - IMPARH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em conformidade com o art. 3º, XII do Decreto nº 10.187, de 18.11.97, bem como com base do Edital nº 71/09, que regula a Seleção Pública de Candidatos ao Curso de Atualização em Atenção à Saúde da Mulher no Ciclo Gravídico - Puerperal.

CONSIDERANDO a ocorrência do reduzido número de inscritos para a Seleção Pública de Candidatos para o Curso de Atualização em Atenção à Saúde da Mulher no Ciclo Gravídico - Puerperal.

RESOLVE alterar os termos do Edital 071/09, no que toca ao subitem 5.1, reabrindo o período de inscrição, o qual passa a ter como prazo final as 23 horas e 59 minutos do dia 27 de janeiro de 2010 (horário de Fortaleza-CE).

Fortaleza, 25 de janeiro de 2010.

**Maria Íris Tavares Farias  
PRESIDENTA**

\*\*\* \*\*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS  
SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESCOLA - SMSE**

**SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA E CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DE MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA - EDITAL Nº 067/2009**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 07/2010**

A PRESIDENTA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - IMPARH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em conformidade com o art. 3º, XII do Decreto nº 10.187/97, de 17 de novembro de 1997 - Estatuto do IMPARH e de acordo com o Edital nº 067/09, de 04.12.09, que regula a presente seleção.

DIVULGA o resultado final da Seleção para Residência Médica e Curso de Especialização de Medicina da Família e Comunidade, da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, nos termos do subitem 7.4 do Edital Regulador. Segue anexa a lista dos candidatos classificados e classificáveis.

Fortaleza, 27 de janeiro de 2010.

**Maria Íris Tavares Farias  
PRESIDENTA IMPARH**

SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA E CURSO DE ESPEC. DE MEDICINA E COMUNIDADE DA SMS  
EDITAL Nº 067/2009

RESULTADO FINAL  
RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (R1)

CLASSIFICADOS

INSC.	NOME	CLASS.	NPE	NPP	NE	NAC	MF
103496	Alexandra Frota Campêlo	1	3,50	3,80	0,40	0,136	7,836
104698	Brígida Emilia Pereira Quezado	2	2,90	4,00	0,45	0,198	7,548
103259	Verlene de Araújo Verdiano	3	2,90	4,00	0,40	0,200	7,500
104519	Saulo da Silva Diógenes	4	3,50	3,44	0,40	0,140	7,480
104389	Chris Evert Moura Tabosa de Figueiredo	5	3,30	3,40	0,46	0,160	7,320
103236	Wallam Lima Aragão	6	3,20	3,80	0,24	0,070	7,310
104297	Marli Rosane Sartori	7	3,20	3,48	0,50	0,074	7,254
104660	Vanilisa Simion Nascimento	8	2,90	3,64	0,48	0,098	7,118
104657	Francisco Edson Buhamra Abreu	9	2,70	3,16	0,35	0,120	6,330

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 10/2010**

A PRESIDENTA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - IMPARH, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 10.187/97 - Estatuto do IMPARH, bem como, no Edital nº 64/09, de 08.12.09, que regula a Seleção de Admissão do Centro de Línguas do IMPARH, referente ao semestre 2010.1. DIVULGA o gabarito definitivo, após recursos, conforme subitem 5.1. do Edital nº 064/09, da prova objetiva da presente seleção. Fortaleza, 1º de fevereiro de 2010. **Maria Íris Tavares Farias - PRESIDENTA IMPARH.**

**SELEÇÃO DE ADMISSÃO DO CENTRO DE LÍNGUAS DO IMPARH - SEMESTRE 2010.1  
EDITAL 064/2009**

**GABARITO OFICIAL DEFINITIVO**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	A	D	D	B	D	B	A	A	D	C	A	D	A	C	B	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	C	A	C	B	C	D	B	A	A	D	A	D	C	A	C	B	D	C

\*\*\* \*\*

**INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF**

**SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA  
DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA**

**EDITAL Nº 11/2010**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - IMPARH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em conformidade com o artigo 3º, inciso XII, do Decreto nº 10.187, de 17 de novembro de 1997, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas para a seleção de médicos-residentes do Instituto Dr. José Frota - IJF, com base na legislação vigente da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. A presente seleção visa selecionar médicos para o preenchimento de 01 (uma) vaga destinada a 01 (um) Programa de Residência Médica do Instituto Dr. José Frota, para o ano de 2010, conforme quadro de subitem 2.1 deste edital.

1.1.1. A vaga supramencionada está sendo ofertada pelo motivo do não preenchimento da totalidade de vagas previstas para o Programa de Cirurgia Plástica R1, na seleção pública para Residência Médica do IJF Edital nº 051/09.

1.2. O referido Programa de Residência Médica do IJF encontra-se fundamentado no seguinte parecer:

- Cirurgia Plástica - credenciado pelo Parecer nº 073/1999, de 17.10.1999, e pelo Termo Aditivo nº 04, de 16.09.04 da CNRM.

1.3. Os eventos previstos para esta seleção e suas respectivas datas constam no item 8 e seus subitens deste edital.

**2. DAS VAGAS, DA DURAÇÃO, DOS PRÉ-REQUISITOS:**

2.1. A vaga ofertada, a duração da residência e o pré-requisito, é o constante do quadro abaixo:

**QUADRO  
PROGRAMA NA ESPECIALIDADE CIRÚRGICA**

PROGRAMA	VAGA	DURAÇÃO	PRÉ-REQUISITO
Cirurgia Plástica R1	1	03 anos	02 anos de residência médica em Cirurgia Geral completos ou a completarem-se até 31.01.2010 *

\* Realizados em instituições credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

2.2. É permitido reserva de vaga para o candidato aprovado e convocado para serviço militar, conforme a Resolução CNRM 11/2004, de 15 de setembro de 2004.

2.3. Conforme o artigo 5º da Resolução nº 11/2004, "nenhum programa de residência-médica poderá ampliar o número de vagas para reingresso de médico residente que tiver solicitado trancamento de matrículas para fins de serviço militar". Nos anos em que isto ocorrer, as vagas serão deduzidas do número ofertado.

2.4. Conforme o artigo 6º da Resolução nº 01/2005, "o reingresso do Médico Residente se dará mediante requerimento à Comissão de Residência Médica - COREME, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do início do programa" e parágrafo único, "O não cumprimento do disposto no caput deste artigo implicará em perda da vaga, que será preenchida por candidato classificado no processo seletivo correspondente".

**3. DAS INSCRIÇÕES:**

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela internet, no endereço eletrônico [www.fortaleza.ce.gov.br/imparh](http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh), a partir das 17 horas do dia 08 de fevereiro de 2010 até as 23 horas e 59 minutos do dia 21 de fevereiro de 2010 (horário de Fortaleza-Ce). O boleto de pagamento, ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento, observado o horário da cidade de Fortaleza-Ce. Para inscrever-se, o candidato terá de indicar seu próprio CPF.

3.2.1. Após o envio dos dados, o candidato deverá imprimir o boleto de pagamento, que será emitido em seu nome, efetuar o pagamento da taxa de inscrição, em dinheiro, no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) em qualquer agência, terminais, ou correspondentes bancários do Banco do Brasil, internet e no Banco Popular do Brasil até a data do vencimento. Só será aceito o boleto de pagamento impresso através do site do IMPARH, e a inscrição só será efetivada após pagamento da taxa.

3.2.2. No formulário de inscrição haverá uma declaração por meio da qual o candidato afirmará que conhece todas as prescrições do presente instrumento, se sujeita a elas e preenche todos os requisitos exigidos pelo presente edital.

3.2.3. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o formulário de inscrição supramencionado, o qual é adotado pelo Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - IMPARH.

3.2.4. O Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - IMPARH não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.2.5. O candidato que registrar informações falsas ou inexatas no formulário de inscrição e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

3.2.6. Para a correta leitura do código de barras, o boleto de pagamento deverá ser impresso em impressora a laser ou a jato de tinta.

3.2.7. A inscrição somente será concretizada se for confirmado que o pagamento da taxa de inscrição foi efetuado até a data do vencimento constante do boleto de pagamento.

3.2.8. Não será concretizada a inscrição se, por qualquer motivo, houver insubsistência da taxa de inscrição.

3.2.9. O recibo de pagamento ou a impressão da autenticação mecânica no boleto de pagamento será o comprovante de que o candidato requereu a sua inscrição na seleção.

3.2.10. Não será válida a inscrição cujo pagamento for realizado em desobediência às condições previstas nos subitens 3.2.1 e 3.2.8 deste edital.

3.2.11. A inscrição é particular e pessoal, e o valor pago referente à taxa de inscrição é intransferível e irrestituível.

3.2.12. O Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - ÍMPARH não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não-recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.3. O candidato poderá obter o edital da seleção por meio de download no endereço eletrônico [www.fortaleza.ce.gov.br/impalh](http://www.fortaleza.ce.gov.br/impalh).

3.4. O candidato deverá acessar o site [www.fortaleza.ce.gov.br/impalh](http://www.fortaleza.ce.gov.br/impalh) 02 (dois) dias antes da data de realização da prova objetiva e imprimir o cartão de identificação que, juntamente com o documento de identidade, permitirá o acesso do candidato às dependências do local de realização das provas.

3.5. O cartão de inscrição não substitui o documento oficial de identificação no dia da realização das provas no qual constarão o nome do candidato, o número da inscrição, o programa de residência médica, dia, hora e local da prova.

3.6. Durante o período de inscrição e após o devido preenchimento do formulário de pedido de inscrição, o candidato, caso necessite, deverá requerer na sede do Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - ÍMPARH, situado na Avenida João Pessoa, 5609 - Damas, das 8h às 17h, tratamento diferenciado para o dia da seleção, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas e observando, por óbvio, os limites da razoabilidade.

3.6.1. Se a solicitação de tratamento diferenciado não for feita previamente, isso implica que o pleito do candidato não será atendido no dia da realização da prova.

3.7. Não será devolvida a taxa de inscrição, exceto em caso de cancelamento do certame por conveniência da administração.

3.8. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição condicional ou provisória.

3.9. No ato da inscrição, não será solicitado comprovantes do pré-requisito contido no quadro do subitem 2.1 do presente edital. No entanto, será automaticamente eliminado da seleção o candidato que não o apresentar no ato da matrícula e da assinatura do termo de compromisso no Instituto Dr. José Frota - IJF, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes.

3.10. O candidato que já tenha cumprido e concluído um Programa de Residência Médica (PRM) em determinada área básica ou especializada, quer no Instituto Dr. José Frota ou em qualquer outra instituição credenciada pela Comissão

Nacional de Residência Médica - CNRM, não poderá, sob hipótese alguma, fazer a inscrição nesta seleção para concorrer a Programa de Residência Médica (PRM) idêntico àquele já concluído (tal determinação baseia-se na legislação da Comissão Nacional de Residência Médica). Caso isso ocorra e se torne conhecido pelo ÍMPARH e pela Comissão de Residência Médica - COREME-IJF, o candidato será sumariamente eliminado e a sua inscrição será anulada.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO:

4.1. O processo seletivo efetivar-se-á em 02 (duas) etapas, sendo a 1ª (primeira) etapa composta de prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, e a 2ª (segunda) etapa composta de uma entrevista de caráter apenas classificatório.

##### 1ª ETAPA:

4.1.1. Consistirá de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, do tipo múltipla escolha, constante de 25 (vinte e cinco) questões, em nível de especialização.

4.1.2. As 25 (vinte e cinco) questões do Programa de Cirurgia Plástica R1 versarão sobre o conteúdo de Cirurgia Geral, constante do Anexo I.

4.1.3. Cada questão valerá 0,36 (trinta e seis centésimos), totalizando 9,0 (nove) pontos.

4.1.4. Esta prova totalizará o peso máximo de 90% (noventa por cento) da nota final.

##### 2ª ETAPA:

4.1.5. Consistirá de uma entrevista de caráter classificatório, totalizando o máximo de 10% (dez por cento) da nota final, ou seja, valendo 1,0 (um) ponto, e será aplicada aos candidatos que obtiverem nota mínima de 3,6 (três inteiros e seis décimos) na prova escrita.

4.2. Todos os candidatos deverão, durante a primeira etapa (prova objetiva), responder um questionário contendo 10 (dez) quesitos, versando sobre Ética Médica, sem valor de pontuação, contado como subsídio para a entrevista.

4.2.1. Ao terminar a prova, o questionário, devidamente respondido, deverá ser entregue ao fiscal da sala.

#### 5. DA PONTUAÇÃO:

5.1. Para efeito da classificação final, a média obtida pelo candidato será calculada a partir da utilização da seguinte fórmula:

$$MF = NPE + NE$$

Onde: MF = média final

NPO = nota da prova objetiva

NE = nota da entrevista

5.2. A nota da prova objetiva será obtida por intermédio da fórmula:

$$NPO = NQC \times 0,36, \text{ onde}$$

NQC = número de questões corretas

5.3. É vedado, a qualquer título, o arredondamento de notas, inclusive da média final.

#### 6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

6.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a nota mínima de 3,6 (três inteiros e seis décimos) na prova objetiva.

6.2. A Classificação final será divulgada em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme os critérios estabelecidos no item 4 e subitens, bem como na fórmula do item 5 e subitens.



**7. DOS CRITÉRIOS PARA O DESEMPATE:**

7.1. Os critérios estabelecidos para o desempate são os abaixo discriminados e, necessariamente, na ordem em que se encontram apresentados.

**CRITÉRIO DE DESEMPATE PARA A 1ª ETAPA (PROVA OBJETIVA):**

I - o candidato mais idoso.

**CRITÉRIO DE DESEMPATE PARA A 2ª ETAPA (ENTREVISTA):**

I - Maior nota obtida na prova objetiva; II - O candidato mais idoso.

**8. DA DATA, DO LOCAL E DURAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:**

8.1. A prova escrita objetiva de múltipla escolha será realizada, para todos os candidatos, na data e local abaixo especificado:

a) As provas serão realizadas no 07.03.2010 (domingo), no horário das 9h às 12h (horário de Fortaleza).

b) O candidato deverá imprimir o cartão de identificação, disponibilizado no site [www.imaprh.ce.gov.br](http://www.imaprh.ce.gov.br), dois dias antes da realização da prova objetiva para saber o local de prova.

c) As provas terão duração de 03 (três) horas, incluindo o prazo para resposta do questionário sobre Ética Médica.

8.1.1. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso ao local de prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e de seu documento original de identificação oficial.

8.1.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para a prova escrita e para a entrevista, nem a realização destas fora do horário marcado.

8.1.3. Será nula a questão da prova que contiver no cartão-resposta mais de uma resposta, emenda ou rasura, mesmo que legível e também aquela que não for transferida para o cartão-resposta ou, ainda, transferida sem o preenchimento total do espaço destinado à resposta correta.

8.1.4. Durante a prova, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem o porte ou utilização de livros, manuais, apostilas, impressos ou anotações, calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, "bip", "walkman", gravadores ou qualquer tipo de receptor de mensagem, sob pena de eliminação sumária da seleção.

8.1.5. Em hipótese alguma, cogitar-se-á possibilidade da realização de qualquer das provas integrantes desta seleção fora dos locais e horários estabelecidos no edital e no cartão de identificação.

8.2. As datas de divulgação do gabarito, do resultado da prova objetiva de múltipla escolha e da entrevista, estarão citadas nos subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3.

8.2.1. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no site [www.fortaleza.ce.gov.br/imparh](http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh) no dia 07.03.2010 a partir das 14h e o gabarito definitivo no dia 15.03.2010.

8.2.2. O resultado preliminar da prova objetiva será divulgado no site [www.fortaleza.ce.gov.br/imparh](http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh) e publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza (DOM), no dia 15.03.2010 e o resultado definitivo da prova objetivo será 18.03.2010.

8.2.3. A entrevista dos candidatos aprovados e classificados na 1ª etapa será realizada no IJF (8º andar) no dia 22 de março de 2010 às 8 horas.

**9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO:**

9.1. O resultado final da seleção será divulgado no endereço eletrônico [www.fortaleza.ce.gov.br/imparh](http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh) e publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza, no dia 24.03.2010 a partir das 18h.

**10. DOS RECURSOS:**

10.1. Aos candidatos serão assegurados recursos das provas objetivas (múltipla escolha).

10.1.1. Caberá recurso direcionado ao IMPARH, relativo ao gabarito ou ao conteúdo das questões no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis (dias 08 e 09.03.2010), dias estes contados a partir da data da divulgação do gabarito preliminar no site [www.fortaleza.ce.gov.br/imparh](http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh).

10.1.2. Caberá recurso direcionado ao IMPARH, do resultado preliminar pertinente à 1ª etapa do processo seletivo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, dias estes contados a partir da data da divulgação da prova objetiva no site [www.fortaleza.ce.gov.br/imparh](http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh).

10.1.3. Cada candidato só poderá apresentar 01 (um) recurso por questão, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.

10.1.4. O(s) recurso(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente fundamentado(s) e deverá ser anexada a fotocópia da referência bibliográfica apresentada, em seguida, serão dirigidos à presidente do IMPARH, devidamente protocolados, na forma do disposto no item 10 e subitens deste edital. Serão, de imediato, indeferido(s) aquele(s) que não obedecer(em) a tal sistemática. Sob hipótese alguma, serão aceitos recursos apresentados em desacordo com o previsto nos subitens acima deste edital, porque o prazo não será prorrogado sob nenhuma circunstância.

10.2. Qualquer questão das provas de múltipla escolha que venha a ser anulada terá seu ponto atribuído a todos os candidatos (respeitadas as características de cada prova), conforme previsto nos itens 4 e 5 e respectivos subitens, independente da formulação de recurso, não se admitindo recurso a essa decisão.

10.3. No caso de alteração do(s) gabarito(s), em consequência do(s) deferimento(s) concedido(s) ao(s) recurso(s) apresentado(s), será atribuído o valor da questão não só ao candidato que apresentou o(s) respectivo(s) recurso(s), como também exclusivamente àqueles outros que tenha, originalmente, marcado, em seu cartão-resposta, a opção que passou a ser considerada como correta pelo IMPARH, após o(s) deferimento(s) pertinente(s).

**11. DOS RECURSOS DA 2ª ETAPA:**

11.1. Sob hipótese alguma, será concedido, para as provas classificatórias da 2ª etapa, qualquer tipo de recurso ao resultado da entrevista ou às normas e critérios estabelecidos neste edital pelo IMPARH/COREME-IJF.

**12. DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À MATRÍCULA DO CLASSIFICADO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA (PRM):**

12.1. Após a homologação e publicação no Diário Oficial do Município de Fortaleza do resultado final, o classificado na seleção de médicos-residentes do Instituto Dr. José Frota - IJF, será convocado pelo Coordenador Geral da Residência Médica - COREME do Instituto Dr. José Frota - IJF e pelo Superintendente do Instituto, por meio de ato oficial devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza e de telegrama.

12.2. O classificado convocado deverá dirigir-se, obrigatoriamente, à Coordenação Geral de Residência Médica do Instituto Dr. José Frota (COREME), localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.816, 8º andar, Centro, no dia 25.03.2010, no horário de 7h às 13h, para proceder à matrícula e assinatura do termo de compromisso, em obediência ao disposto no subitem 12.1 deste edital.

12.3. O candidato convocado que não comparecer no dia e horário determinado pelo subitem 12.2 deste edital para a formalização da matrícula e assinatura do termo de compromisso será eliminado desta seleção e perderá, automaticamente, o direito à vaga.

12.4. Quando do comparecimento para a formalização da matrícula e a assinatura do termo de compromisso, conforme o previsto nos subitens 12.1 e 12.2 do presente edital, o candidato deverá obrigatória e indispensavelmente, apresentar os seguintes documentos:

12.4.1. O candidato que ainda não tenha concluído o Curso de Graduação em Medicina deverá apresentar:

- a) cópia do documento oficial de identidade, apresentando necessariamente o original;
- b) 02 (dois) retratos 3x4 coloridos e recentes;
- c) cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF, apresentando necessariamente o original;
- d) declaração oficial, original ou autenticada, em papel timbrado, fornecida pela instituição de ensino de origem, de que será concluinte até 31.01.10. Só serão aceitas declarações assinadas pela direção da faculdade/escola de Medicina, ou pela coordenadoria do Curso de Medicina, ou por instâncias imediatamente superiores a estas.

12.4.2. O candidato que já tenha concluído o Curso de Graduação em Medicina e que não esteja cursando residência médica deverá apresentar, além do previsto no item 12.4.1, letras a, b e c, a seguinte documentação:

- a) cópia da carteira expedida pelo Conselho Regional de Medicina - CRM (o original deverá ser apresentado);
- b) cópia do diploma de médico (apresentando o original), ou declaração oficial de conclusão, original ou autenticada, em papel timbrado, fornecido pela Instituição de ensino de origem. No caso desta última, só serão aceitas declarações assinadas pela direção da faculdade/escola de Medicina, ou pela coordenadoria do Curso de Medicina, ou por instâncias imediatamente superiores a elas.

b.1. Caso o candidato tenha concluído o curso de medicina em outro estado da Federação, deverá apresentar o diploma devidamente autorizado pelo CREMEC.

12.4.3. O candidato que esteja cursando residência médica ou que já a tenha concluído deverá apresentar, além do previsto no item 12.4.1, letras a, b e c, o que se segue:

- a) cursando residência - declaração oficial, original ou autenticada, em papel timbrado, fornecida pela instituição responsável pelo Programa de Residência Médica (PRM), devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), onde conste o número do parecer e a observação de que o PRM estará concluído improrrogavelmente até 31.01.10. Tal declaração deverá ser assinada pelo presidente ou coordenador geral da COREME, ou pelo diretor da instituição, ou pelo presidente do centro de estudos.

b) Tendo concluído residência - declaração de conclusão do Programa de Residência Médica (PRM), com todas as exigências previstas no subitem 11.4.3.a, ou cópia autenticada do certificado de conclusão devidamente registrado pela CNRM ou cópia da carteira expedida pelo Conselho Regional de Medicina - CRM (O original deverá ser apresentado).

c) Caso tenha concluído o curso de residência em outro estado, o candidato deverá apresentar o diploma devidamente autorizado pelo CREMEC.

12.5. Para os candidatos estrangeiros e para os brasileiros cujo diploma de Medicina foi obtido em faculdade no exterior, além do previsto nos itens anteriores, será exigido o atendimento ao disposto na Resolução nº 1.669/2003, de 13.06.2003, do Conselho Federal de Medicina (CFM).

12.6. Os candidatos inscritos no programa da especialidade cirúrgica - Cirurgia Plástica R1 (subitem 2.1), com pré-requisito obrigatório em cirurgia geral, deverão apresentar a declaração conforme o disposto nos subitens 12.4.3 a, consoante o período exigido completo ou a completar-se até 31.01.10.

12.7. O candidato, obrigatoriamente, deverá apresentar toda a documentação exigida, respectivamente,

pelo disposto no item 12 (e seus subitens) deste edital, sob pena de perder automaticamente o direito à vaga.

12.8. No ato da matrícula, o candidato será cientificado de que, ao assinar o termo de compromisso, estará comprometendo-se, irrevogavelmente, com o cumprimento obrigatório da residência médica em regime de tempo integral, em consonância com a legislação da CNRM.

12.9. Sob hipótese alguma, será concedida ao médico-residente a troca da opção por outra área programática de residência médica que não aquela para a qual se inscreveu, prestou a seleção e foi aprovado e classificado.

12.9.1. É vedado ao médico-residente o trancamento de matrícula em quaisquer programas de residência médica, exceto para fins de prestação de serviço militar, devendo, para esse fim, ser observado pelo médico-residente o disposto na Resolução CNRM nº 01/05, de 11 de janeiro de 2006.

12.10. Para todos os procedimentos pertinentes ao item 12 (e seus subitens) deste edital, não será aceito, sob hipótese alguma, que o candidato possa ser substituído por representante legal, sob pena de perda da vaga e conseqüente eliminação da seleção.

12.11. O candidato, por ocasião do preenchimento do termo de compromisso e matrícula, em qualquer das circunstâncias previstas pelo item 12 (e seus subitens) deste edital, assumirá a inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados e previstos nos citados itens e subitens. Caso a COREME, em qualquer tempo, tenha conhecimento da utilização de meios ilícitos ou de má-fé, na circunstância aqui prevista, o candidato, ou o já médico-residente, será sumariamente eliminado da seleção ou desligado do programa, respectivamente, com a conseqüente reclassificação pertinente.

### 13. DO INÍCIO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA:

13.1. O programa de residência médica do Instituto Dr. José Frota, subitem 2.1 deste edital, terá início obrigatoriamente no dia 29 de março de 2010, às 8h, no Instituto Dr. José Frota, sito na Rua Barão do Rio Branco, 1816 - Centro - Fortaleza/CE.

### 14. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO:

14.1. Será considerado habilitado o candidato que obtiver a nota mínima de aprovação na prova escrita, ou seja, 3,6 (três inteiros e seis décimos), com média final calculada de acordo com os itens 4 e 5 e subitens.

14.2. A homologação do processo seletivo será feita por ato do Secretário de Administração do Município, mediante relação dos aprovados (classificado e classificáveis), em ordem decrescente da média final dos candidatos.

14.2.1. Cabe ao Secretário de Administração do Município, antes da homologação do resultado final do Processo seletivo, suspender, alterar ou cancelar o certame, publicando o ato praticado, não se admitindo recurso contra essa decisão.

14.3. A publicação no Diário Oficial do Município de Fortaleza (DOM) substitui atestado, certificados ou certidões relativos à classificação, média ou nota do candidato.

14.4. O resultado final, obedecendo à classificação, será homologado e publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza (DOM), não se admitindo recurso após a publicação desse resultado.

### 15. DOS CANDIDATOS CLASSIFICÁVEIS:

15.1. Ocorrerá à chamada dos classificáveis, no dia 26.03.2010, quando o número de vagas destinadas, especificamente, para cada programa de residência médica não for preenchido ou em caso de autorização para a criação de novas vagas.

15.2. O candidato que não comparecer, improrrogavelmente, no dia e horário já estabelecido para a matrícula e a assinatura do termo de compromisso (item 12 e seus subitens), será eliminado desta seleção e perderá, automaticamente, o direito à vaga. Nesse caso, ocorrerá a imediata convocação dos classificáveis, obedecendo-se rigorosamente, à ordem decrescente de classificação atinente ao número de vagas previsto para a respectiva área programática.

15.3. Uma vez iniciado o programa de residência médica, caso algum candidato desista de cumprir o PRM para o qual já foi matriculado, serão chamados tantos candidatos quantos se façam necessários, até que o número de vagas daquele programa de residência médica seja preenchido. Neste caso, a COREME, em obediência ao disposto no art. 2º, parágrafo único, da Resolução nº 3, de 14.05.2002, da CNRM, procederá à devida convocação, com vistas à reclassificação, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias após o início dos programas, observando-se rigorosamente à ordem decrescente de classificação, atinente ao número de vagas daquela respectiva área programática.

15.4. O candidato que opte pela desistência do cumprimento do PRM, conforme o previsto no subitem 15.3 deste edital deverá, obrigatoriamente, preencher, no prazo de vinte e quatro horas, contados da desistência, requerimento próprio da COREME, no qual fique formalizado o seu intento, sob pena de sumária eliminação da seleção.

15.5. A convocação dos classificáveis, em qualquer das circunstâncias previstas pelo item 15 (e seus subitens) deste edital, ocorrerá por ato oficial devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza e por meio de telegrama, procedimento que caberá ao coordenador geral da residência médica (COREME) do Instituto Dr. José Frota (IJF).

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

16.1. Este edital de seleção para médicos-residentes do Instituto Dr. José Frota foi elaborado a fim de propiciar às autoridades competentes, aos futuros médicos-residentes, à comunidade acadêmica universitária, às instituições públicas ou particulares detentoras de programas de residência médica e à sociedade civil organizada amplo e irrestrito conhecimento sobre as normas que regem esta seleção.

16.2. É imprescindível que o candidato proceda à leitura atenta deste edital, inclusive previamente ao preenchimento do requerimento de inscrição, implicando sua inscrição o conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições, tais como se acham estabelecidas no presente edital.

16.3. Serão divulgados apenas os nomes dos candidatos que lograrem classificação geral na seleção.

16.4. A relação dos candidatos classificados será divulgada em ordem decrescente de classificação.

16.4.1. A classificação na seleção assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da administração e da rigorosa ordem de classificação.

16.5. Será excluído da seleção, por ato de competência da Presidente do Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - IMPARH, o candidato que:

a) agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da realização da prova;

b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio;

c) for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio fraudulento para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da seleção, ou for responsável por falsa identificação pessoal.

16.6. Os casos omissos, referentes à integralidade deste edital, itens e todos os seus subitens serão resolvidos pela Presidente do Instituto Municipal de Pesquisas, Adminis-

tração e Recursos Humanos - IMPARH, nos limites de sua competência, e, nos demais casos, pela Coordenação de Residência Médica - COREME e pelo Superintendente do Instituto Dr. José Frota - IJF.

Fortaleza, 08 de fevereiro de 2010.

**Maria Iris Tavares Farias  
PRESIDENTE DO IMPARH**

ANEXO I

PROGRAMA CIRURGIA GERAL  
(Cirurgia Plástica R1)

1. Resposta metabólica ao trauma
2. Distúrbios hidroeletrólíticos
3. Antibiorcoterapia em cirurgia geral
4. Complicações tromboemolice nos pós-peratório
5. Tratamento inicial ao politraumatizado
6. Trauma abdominal e torácico
7. Trauma cervical
8. Abdome agudo inflamatório
9. Abdome agudo ginecológico
10. Obstrução intestinal
11. neoplasias de esôfago
12. Afecções cirúrgicas não-neoplásicas do esôfago
13. Doença do refluxo gastro esofágico/hérnia hiatal
14. Neoplasias de estômago
15. Complicações cirúrgicas de úlcera péptica
16. Litíase biliar
17. Neoplasia da vesícula e vias biliares
18. Tumores hepáticos
19. Hipertensão porta
20. Tumores e outras doenças pancreáticas
21. Afecções cirúrgicas do intestino delgado
22. Doença diverticular dos cólons
23. Doença de crhon e retocolite ulcerativa
24. Neoplasias do cólon
25. Afecções cirúrgicas da tireóide
26. Hérnias da parede abdominal

**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA**

**PORTARIA Nº 05/2010 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso IX, do Regulamento do IPEM/For, aprovado pelo Decreto nº 8.963, de 12 de novembro de 1992. RESOLVE, em cumprimento ao disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64, regulamentada pelo Decreto Federal nº 93.872, de 23.12.1986, reconhecer as dívidas relacionadas aos processos abaixo discriminados, no valor de R\$ 65.870,68 (sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais e sessenta e oito centavos).**

PROC Nº	INTERESSADO	RUBRICA	VALOR R\$
0043/10	PIS PASEP - Banco do Brasil	33.90.92	5.278,80
9000/10	ECT - Emp. Bras. Correios e Telégrafos Contrato 2552	33.90.92	6.572,35
0047/10	ECT - Emp. Bras. Correios e Telégrafos Contrato 9112	33.90.92	1.285,84
0048/10	João Marreiros da Rocha - Aluguel da Ag. Reg. de Caucaia	33.90.92	725,50
0058/10	CAGECE - Sede e Regionais	33.90.92	1.567,30
4517/10	AMC - Autarquia Municipal de Trânsito	33.90.92	204,30
0059/10	COELCE - Sede	33.90.92	5.784,16
0170/10	LT Comercial de Alimentos e Equip. Elet. Ltda	33.90.92	3.705,00
0173/10	SERASA S/A	33.90.92	340,00
0174/10	Telemar Norte Leste S/A - Link SGI INMETRO	33.90.92	2.391,25

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**FORTALEZA, 08 DE FEVEREIRO DE 2010**

**SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 20**

8866/09	OI TNL PCS S/A	33.90.92	336,10
0032/09	Diárias - Fabiano de Oliveira Dantas	33.90.92	551,25
0074/10	INFRAERO - Emp. Bras. de Infra Estrut. Aeroportuária	31.90.92	894,86
0202/10	Folha de Pagamento Suplementar - 1/3 de Férias dos Servidores	31.90.92	28.250,47
0203/10	Folha de Pagamento - Vale Refeição dos Servidores	31.90.92	2.600,00
0204/10	Folha de Pagamento Suplementar - Férias de Servidor Vencida	31.90.92	5.383,50
TOTAL			65.870,68

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA, em 05 de janeiro de 2010. **Rogério de Alencar Araripe Pinheiro - SUPERINTENDENTE.**

**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL** - CONTRATANTE: Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR, CNPJ 06.089.146/0001-31, Entidade Pública da Administração Indireta do Município de Fortaleza, com sede à Rua Nogueira Acioli, 1.400, 1º Andar, Centro, representada por seu Presidente, Dr. Roberto Márcio Dutra Gomes, residente e domiciliado nesta capital. INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura - SEINF, representada por seu titular Sr. Luciano Linhares Feijão, inscrito sob o CPF nº 139573413-53, CREA-CE nº 12348, residente e domiciliado nesta capital. FISCALIZADOR: Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP PREURBIS, representada por seu Coordenador e a Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR, representada por seu Presidente, Dr. Roberto Márcio Dutra Gomes, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATADA: PALMA Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 06.593.156/0001-00, representada pelo seu Sócio-Administrador, Sr. Heitor de Mendonça Studart, nacionalidade brasileira, Engenheiro, CPF nº 144.223.011-87, RG: 93003036111 - SSP-CE e inscrito no CREA-CE nº 4.386-D. As partes acima mencionadas e qualificadas resolvem rescindir o contrato referente à construção de conjuntos habitacionais de projeto de reassentamento e urbanização de áreas localizadas no Município de Fortaleza SER I - lote 04 - Vila do Mar, compreendendo a construção de 318 novas unidades habitacionais na área de reassentamento com infra-estrutura respectiva - sistema viário, terraplanagem, pavimentação, urbanismo, paisagismo, redes públicas de água, esgoto e drenagem de águas pluviais em área de abrangência da SER I, discriminado no Edital nº 06/2007, conforme os termos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 0154/2007, nos termos previstos no inciso II, do art. 79 do estatuto licitatório e nos termos da cláusula décima quinta, pondo fim ao presente contrato para que assim, surta seus jurídicos e legais efeitos e a Administração alcance os objetivos do objeto contratado. DATA: 20 de janeiro de 2010. SIGNATÁRIOS: **Roberto Márcio Dutra Gomes - PRESIDENTE DA HABITAFOR** - CONTRATANTE. **Heitor de Mendonça Studart - EMPRESA PALMA ENGENHARIA LTDA** - CONTRATADA. **Luciano Linhares Feijão - SECRETÁRIO DA SEINF** - INTERVENIENTE.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2006)** - PARTES CONTRATANTES: CONTRATANTE: Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.089.146/0001-31, Entidade Pública da Administração Indireta do Município de Fortaleza, representada por seu Presidente, Dr. Roberto Márcio

Dutra Gomes e CONTRATADA: GEOSISTEMAS Engenharia e Planejamento Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 70.073.275/0001-30, representado pelo Sr. Humberto Pinto Silva. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por 06 (seis) meses, contados da data de vencimento estipulada no sétimo aditivo, o prazo de vigência contratual. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário que não tenham sido alteradas por este instrumento. DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2010. FORO: O foro do presente aditivo ao contrato é o da comarca da capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. SIGNATÁRIOS: **Roberto Márcio Dutra Gomes - PRESIDENTE DA HABITAFOR** e **Humberto Pinto Silva - SÓCIO DA GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA**

**PORTARIA Nº 004/2010** - O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9077, de 13.05.93, alterado pelo Decreto nº 10.156, de 29.08.97 e o que consta do Decreto nº 11.648, de 07.06.2004. RESOLVE conceder em substituição, aos servidores relacionados no anexo desta Portaria, a Gratificação Especial de Exercício de Função - GEEF, instituída pelo art. 10 da Lei nº 8844, de 31 de maio de 2004, no impedimento temporário de seu titular por férias, de conformidade com o artigo 50 da Lei nº 6794 de 27.12.1990. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE, em 18 de janeiro de 2010. **Fernando Faria Bezerra - PRESIDENTE.** VISTO: **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

GEEF	PERC. %	SERVIDOR TITULAR	SERVIDOR SUBSTITUTO	PERÍODO
Chefe de Viatura Operacional de Trânsito	25%	Arliton da Silva Barbosa - mat. 45576.1	Francisco Alailton de M. Alaim - mat. 51716.1	De 01.12 à 30.12.2009
Chefe de Viatura Operacional de Trânsito	25%	Fernando Antonio Rocha Costa - mat. 45598.1	André Oliveira H. Cavalcanti - mat. 45608.1	De 01.12 à 30.12.2009
Chefe de Viatura Operacional de Trânsito	25%	Francisco Acenio V. do Nascimento - mat. 51715.1	Antonio Lailson Pontes Gadelha - mat. 53875.1	De 01.12 à 30.12.2009
Chefe de Viatura Operacional de Trânsito	25%	Rogério Fábio Nogueira Gomes - mat. 53920.1	Lucélio Aquino Gomes - mat. 53841.1	De 01.12 à 30.12.2009
Chefe de Viatura Operacional de Trânsito	25%	Ana Cristina de Sousa Barroso - mat. 51684.1	Gálibere Lobo Mourão - mat. 51728.1	De 01.12 à 30.12.2009
Motorista de Viatura Operacional de Trânsito	25%	Fernando José Taumaturgo Filho - mat. 53951.1	Werbena Martins Bernardino - mat. 51790.1	De 01.12 à 30.12.2009
Motorista de Viatura Operacional de Trânsito	25%	Marcus Vinicius Monteiro dos Santos - mat. 52422.1	Jacqueline Marreiro Ferreira - mat. 53822.1	De 01.12 à 30.12.2009
Motorista de Viatura Operacional de Trânsito	25%	Francisco José Alves Dantas - mat. 51723.1	Fernando Antonio Bezerra Alencar - mat. 53950.1	De 01.12 à 30.12.2009

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 005/2010** - O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9077, de 13.05.93, alterado pelo Decreto nº 10.156, de 29.08.97 e o que consta do Decreto nº 11.648, de 07.06.2004. RESOLVE dispensar, os servidores abaixo relacionados, da percepção da Gratificação Especial de Exercício de Função - GEEF, instituída pelo art. 10 da Lei nº

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**FORTALEZA, 08 DE FEVEREIRO DE 2010**

**SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 21**

8844, de 31 de maio de 2004. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE, em 19 de janeiro de 2010. **Fernando Faria Bezerra - PRESIDENTE.** VISTO: **Vau-mik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

GEEF	PERC. %	SERVIDOR	A PARTIR DE
Assistente de Serviços Operacionais II	60%	Marcilio César Coelho Soares Filho - mat. 46069.2	02.01.2010
Assistente de Serviços Operacionais II	60%	Leandro Oliveira Rocha - mat. 45585.1	02.01.2010
Assistente de Serviços Operacionais II	60%	Augusto Monteiro Júnior - mat. 51694.1	02.01.2010
Assistente de Serviços Operacionais I	30%	Onailia Monteiro de Oliveira - mat. 52424.1	02.01.2010
Motorista de Viatura Operacional de Trânsito	25%	Augusto Evandro Moreira - mat. 51693.1	02.01.2010
Motorista de Viatura Operacional de Trânsito	25%	Fernando José Taumaturgo Filho - mat. 53951.1	02.01.2010
Motorista de Viatura Operacional de Trânsito	25%	Antonio Barbosa de Araújo - mat. 51687.1	02.01.2010
Motorista de Viatura Operacional de Trânsito	25%	Francisco José de Paula Junior - mat. 51725.1	02.01.2010
Chefe de Viatura Operacional de Trânsito	25%	Luiz Carneiro Girão Neto - mat. 51763.1	02.01.2010
Chefe de Viatura Operacional de Trânsito	25%	Rogério Fábio Nogueira Gomes - mat. 53920.1	02.01.2010
Ciclista Operacional de Trânsito	25%	Fabiano Lopes de Vasconcelos - mat. 45578.1	02.01.2010

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 006/2010 - O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA,** no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9077, de 13.05.93, alterado pelo Decreto nº 10.156, de 29.08.97 e o que consta do Decreto nº 11.648, de 07.06.2004. **RESOLVE** designar, os servidores abaixo relacionados, para percepção da Gratificação Especial de Exercício de Função - GEEF, instituída pelo art. 10 da Lei nº 8844, de 31 de maio de 2004. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE, em 19 de janeiro de 2010. **Fernando Faria Bezerra - PRESIDENTE.** VISTO: **Vau-mik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

GEEF	PERC. %	SERVIDOR	A PARTIR DE
Assistente de Serviços Operacionais II	60%	Fabiano Lopes de Vasconcelos - mat. 45578.1	02.01.2010
Assistente de Serviços Operacionais II	60%	André Luis Barcelos Matos - mat. 51686.1	02.01.2010
Assistente de Serviços Operacionais II	60%	Antonio Barbosa de Araújo - mat. 51687.1	02.01.2010
Assistente de Serviços Operacionais I	30%	Fernando José Taumaturgo Filho - mat. 53951.1	02.01.2010
Motorista de Viatura Operacional de Trânsito	30%	Onailia Monteiro de Oliveira - mat. 52424.1	02.01.2010
Motorista de Viatura Operacional de Trânsito	30%	Augusto Monteiro Junior - mat. 51694.1	02.01.2010
Motorista de Viatura Operacional de Trânsito	30%	Fábio Rogério Augusto Silva - mat. 51711.1	02.01.2010
Motorista de Viatura Operacional de Trânsito	30%	Rogério Sabóia Duarte - mat. 51781.1	02.01.2010

\*\*\* \*\*

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2009 - Comissão Permanente de Execução das Licitações do Município de Fortaleza - CPEL.

DATA DE ABERTURA: 05.10.2009.

OBJETO: Contratação de empresa pessoa jurídica para execução dos serviços de comunicação de dados e imagens para os sistemas de semáforos centralizados,

CFTV - Circuito Fechado de TV e PMV - Painéis de Mensagens Variáveis do CTAFOR - Controle de Tráfego em Área de Fortaleza, compreendendo o fornecimento, instalação e manutenção de circuitos privados de comunicação de dados e enlace de fibra ótica para câmeras de vídeo, bem como a disponibilização de estrutura física, conforme as condições e especificações técnicas contidas nos Anexos I a IV, do edital da Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza - AMC, os quais devem ser rigorosamente atendidos.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA - AMC, através do presente instrumento, em observância às disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, e no Decreto Municipal nº 11.251/2002; após apreciar o processo licitatório referente ao Pregão Presencial nº 01/2009 - CPEL, cujo objeto diz respeito à contratação de empresa pessoa jurídica para execução dos serviços de comunicação de dados e imagens para os sistemas de semáforos centralizados, CFTV - Circuito Fechado de TV e PMV - Painéis de Mensagens Variáveis do CTAFOR - Controle de Tráfego em Área de Fortaleza, compreendendo o fornecimento, instalação e manutenção de circuitos privados de comunicação de dados e enlace de fibra ótica para câmeras de vídeo, bem como a disponibilização de estrutura física, conforme as condições e especificações técnicas contidas nos Anexos I a IV, do edital da Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza - AMC, o qual deverá observar rigorosamente todas as especificações do edital em epígrafe e seus anexos, HOMOLOGA a licitação supra, nos termos indicados pelo relatório da Comissão Permanente de Execução das Licitações do Município de Fortaleza, Páginas 635/637 do processo em referência, em favor da única licitante, vencedora: **TELEMAR Norte Leste S/A, CNPJ nº 33.000.118/0001-79**, única empresa que apresentou proposta, no valor global de R\$ 5.242.779,82 (cinco milhões duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos). A despesa deverá correr à conta da dotação orçamentária consignada no Projeto/Atividade 06.181.0036.1021.0001, Elemento de Despesa: 4.4.90.51; Fonte de Recurso 280, todos os orçamentos da AMC. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 28 de janeiro de 2010. **Fernando Faria Bezerra - PRESIDENTE DA AMC.**

**EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S.A.**

### PORTARIA Nº 087, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2010

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A - ETUFOR, empresa gestora do serviço de transporte público coletivo e individual de passageiros, consoante a Lei nº 7.481, de 23.12.1993 e o Decreto nº 10.109, de 20.06.1997, que lhe delegou esta competência no âmbito do Município de Fortaleza, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, III, do Estatuto Social, publicado em 02.03.94.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal atribui competência ao Município para legislar sobre assunto de interesse local e especialmente em matéria de transporte público (art. 30, I e IV, CF).

CONSIDERANDO o art. 219, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza que estabelece, igualmente, competência municipal, através do órgão gestor de transporte público, para efetuar o planejamento, o gerenciamento, a fiscalização e a operação do sistema de serviços públicos relativos ao transporte coletivo individual de passageiros.

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se manter atualizado os dados cadastrais dos permissionários e condutores vinculados as suas respectivas permissões, com-

preendendo o serviço de transporte público complementar, táxi, moto-táxi e escolar, todos regidos por suas legislações específicas, de forma a proporcionar e garantir aos usuários do sistema, a operação de um transporte público de passageiros confiável, seguro e eficiente.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fixar os prazos e datas estabelecidas no calendário constante nos Anexos I, II, III e IV para que todos os permissionários cadastrados no sistema compareçam a ETUFOR para efetivarem a atualização dos seus respectivos cadastros operacionais.

Parágrafo Único - A atualização cadastral de que trata a presente Portaria não poderá ser realizada por procurador legalmente constituído.

Art. 2º - Os permissionários regularmente cadastrados no sistema, deverão comparecer a ETUFOR para efetivar a atualização de seus respectivos cadastros mediante a apresentação dos seguintes documentos, devidamente autenticados ou em sua forma original, para conferência em nossos arquivos:

**Permissionário - Pessoa Física:**

I - Carteira Nacional de Habilitação (na categoria pertencente a cada modal, do permissionário e do condutor auxiliar, caso este seja cadastrado);

II - Certificado de Registro Licenciamento da motocicleta ou do veículo, em nome do permissionário;

III - Certidão crime e execuções criminais do permissionário, do condutor auxiliar e do monitor, quando houver;

IV - Certidões de Tributos Municipais;

V - Comprovante de endereço devidamente atualizado;

VI - Laudo de vistoria atualizado;

VII - Comprovante de Aferição do taxímetro devidamente atualizado;

**Permissionário - Pessoa Jurídica:**

I - CNPJ da empresa permissionária e Alvará de funcionamento desta;

II - CRLV dos veículos em nome da empresa;

III - Laudo de vistoria atualizado;

IV - Comprovante de Aferição do taxímetro devidamente atualizado;

V - CNH dos condutores auxiliares;

VI - Certidão Crime e Execuções Criminais dos condutores auxiliares;

VII - Certidões de Tributos Municipais da empresa permissionária e dos condutores auxiliares;

VIII - Comprovante de endereço atualizado da empresa permissionária e dos condutores auxiliares;

IX - Comprovação do vínculo empregatício dos condutores auxiliares junto as empresas permissionárias;

§ 1º - Em se tratando de operadores regularmente cadastrados no Sistema de Transporte Público Complementar, será exigido no ato da atualização cadastral, o comprovante da relação trabalhista formal, mediante a apresentação da CTPS.

§ 2º - O permissionário fará indicação de um beneficiário, o qual será habilitado a assumir a permissão no caso de seu falecimento, conforme previsão contida na Lei nº 9514, de 23 de outubro de 2009.

Art. 3º - O não cumprimento dos prazos estabelecidos nos anexos de que trata o art. 1º desta Portaria, ensejará a instauração de procedimento administrativo, com vistas a aplicação das sanções legalmente cabíveis.

Parágrafo Único - A critério da ETUFOR, poderá ser exigida a apresentação de quaisquer outros documentos ou revalidação dos apresentados.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor - Presidente da ETUFOR.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**José Ademar Gondim Vasconcelos**  
**DIRETOR PRESIDENTE**

**ANEXO I**

**Calendário de Atualização Cadastral do Transporte Complementar**

	Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
DATA	05.04.10	06.04.10	07.04.10	08.04.10	09.04.10
PERMISSÃO	101 a 120	121 a 140	141 a 160	161 a 180	181 a 200
DATA	12.04.10	13.04.10	14.04.10	15.04.10	16.04.10
PERMISSÃO	201 a 220	221 a 240	241 a 260	261 a 280	281 a 300
DATA	19.04.10	20.04.10	21.04.10	22.04.10	23.04.10
PERMISSÃO	301 a 320	321 a 340	Feriado	341 a 360	361 a 380
DATA	26.04.10	27.04.10	28.04.10	29.04.10	30.04.10
PERMISSÃO	381 a 400	401 a 420	-	-	-

**ANEXO II**

**Calendário de Atualização Cadastral do Serviço de Mototáxi**

	Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
DATA	03.05.2010	04.05.2010	05.05.2010	06.05.2010	07.05.2010
PERMISSÃO	1 a 56	57 a 113	114 a 170	171 a 227	228 a 284
DATA	10.05.2010	11.05.2010	12.05.2010	13.05.2010	14.05.2010
PERMISSÃO	285 a 341	342 a 398	399 a 455	456 a 512	513 a 569
DATA	17.05.2010	18.05.2010	19.05.2010	20.05.2010	21.05.2010
PERMISSÃO	570 a 626	627 a 682	683 a 738	739 a 794	795 a 850
DATA	24.05.2010	25.05.2010	26.05.2010	27.05.2010	28.05.2010
PERMISSÃO	851 a 906	907 a 962	963 a 1018	1019 a 1074	1075 a 1130
DATA	31.05.2010	01.06.2010	02.06.2010	04.06.2010	07.06.2010
PERMISSÃO	1131 a 1186	1187 a 1242	1243 a 1298	1299 a 1354	1355 a 1410

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 08 DE FEVEREIRO DE 2010

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 23

DATA	08.06.2010	09.06.2010	10.06.2010	11.06.2010	14.06.2010
PERMISSÃO	1411 a 1466	1467 a 1522	1523 a 1578	1579 a 1634	1635 a 1690
DATA	15.06.2010	16.06.2010	17.06.2010	18.06.2010	21.06.2010
PERMISSÃO	1691 a 1746	1747 a 1802	1803 a 1858	1859 a 1914	1915 a 1970
DATA	22.06.2010	23.06.2010	24.06.2010	25.06.2010	28.06.2010
PERMISSÃO	1971 a 2026	2027 a 2082	2083 a 2138	2139 a 2194	2195 a 2211
DATA	29.06.2009				
PERMISSÃO					

## ANEXO III

Calendário de Atualização Cadastral do Transporte Escolar

	Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
DATA				01.07.10	02.07.10
AUTORIZAÇÃO				01 a 30	31 a 60
DATA	05.07.10	06.07.10	07.07.10	08.07.10	09.07.10
AUTORIZAÇÃO	61 a 90	91 a 120	121 a 150	151 a 180	181 a 210
DATA	12.07.10	13.07.10	14.07.10	15.07.10	16.07.10
AUTORIZAÇÃO	211 a 240	241 a 270	271 a 300	301 a 330	331 a 360
DATA	19.07.10	20.07.10	21.07.10	22.07.10	23.07.10
AUTORIZAÇÃO	361 a 390	391 a 420	421 a 450	451 a 480	481 a 510
DATA	26.07.10	27.07.10	28.07.10	29.07.10	30.07.10
AUTORIZAÇÃO	511 a 540	541 a 571	572 a 602	603 a 633	634 a 666

## ANEXO IV

Calendário de Atualização Cadastral do Serviço de Táxi

	Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
DATA	02.08.2010	03.08.2010	04.08.2010	05.08.2010	06.08.2010
PERMISSÃO	00001-9 a 00050-7	00051-5 a 00100-7	00101-5 a 00150-3	00151-1 a 00200-3	00201-1 a 00250-X
DATA	09.08.2010	10.08.2010	11.08.2010	12.08.2010	13.08.2010
PERMISSÃO	00251-8 a 00300-X	00301-8 a 00350-6	00351-4 a 00400-6	00401-4 a 00450-2	00451-0 a 00500-2
DATA	16.08.2010	17.08.2010	18.08.2010	19.08.2010	20.08.2010
PERMISSÃO	00501-0 a 00550-9	00551-7 a 00600-9	00601-7 a 00650-5	00651-3 a 00700-5	00701-3 a 00750-1
DATA	23.08.2010	24.08.2010	25.08.2010	26.08.2010	27.08.2010
PERMISSÃO	00751-X a 00800-1	00801-X a 00850-8	00851-6 a 00900-8	00901-6 a 00950-4	00951-2 a 01000-6
DATA	30.08.2010	31.08.2010	01.09.2010	02.09.2010	03.09.2010
PERMISSÃO	01001-4 a 01050-2	01051-0 a 01100-2	01101-0 a 01150-9	01151-7 a 01200-9	01201-7 a 01250-5
DATA	06.09.2010	07.09.2010	08.09.2010	09.09.2010	10.09.2010
PERMISSÃO	-	Feriado	01251-3 a 01300-5	01301-3 a 01350-1	01351-X a 01400-1
DATA	13.09.2010	14.09.2010	15.09.2010	16.09.2010	17.09.2010
PERMISSÃO	01401-X a 01450-8	01451-6 a 01500-8	01501-6 a 01550-4	01551-2 a 01600-4	01601-2 a 01650-0
DATA	20.09.2010	21.09.2010	22.09.2010	23.09.2010	24.09.2010
PERMISSÃO	01651-9 a 01700-0	01701-9 a 01750-7	01751-5 a 01800-7	01801-5 a 01850-3	01851-1 a 01900-3
DATA	27.09.2010	28.09.2010	29.09.2010	30.09.2010	01.10.2010
PERMISSÃO	01901-1 a 01950-X	01951-8 a 02000-1	02001-X a 02050-8	02051-6 a 02100-8	02101-6 a 02150-4
DATA	04.10.2010	05.10.2010	06.10.2010	07.10.2010	08.10.2010
PERMISSÃO	02151-2 a 02200-4	02201-2 a 02250-0	02251-9 a 02300-0	02301-9 a 02350-7	02351-5 a 02400-7
DATA	11.10.2010	12.10.2010	13.10.2010	14.10.2010	15.10.2010
PERMISSÃO	-	Feriado	02401-5 a 02450-3	02451-1 a 02500-3	02501-1 a 02550-X
DATA	18.10.2010	19.10.2010	20.10.2010	21.10.2010	22.10.2010
PERMISSÃO	02551-8 a 02600-X	02601-8 a 02650-6	02651-4 a 02700-6	02701-4 a 02750-2	02751-0 a 02800-2
DATA	25.10.2010	26.10.2010	27.10.2010	28.10.2010	29.10.2010
PERMISSÃO	02801-0 a 02850-9	02851-7 a 02900-9	02901-7 a 02950-5	02951-3 a 03000-7	03001-5 a 03050-3
DATA	01.11.2010	02.11.2010	03.11.2010	04.11.2010	05.11.2010
PERMISSÃO	-	Feriado	03051-1 a 03100-3	03101-1 a 03150-X	03151-8 a 03200-X
DATA	08.11.2010	09.11.2010	10.11.2010	11.11.2010	12.11.2010
PERMISSÃO	03201-8 a 03250-6	03251-4 a 03300-6	03301-4 a 03350-2	03351-0 a 03400-2	03401-0 a 03450-9
DATA	15.11.2010	16.11.2010	17.11.2010	18.11.2010	19.11.2010
PERMISSÃO	Feriado	03451-7 a 03500-9	03501-7 a 03550-5	03551-3 a 03600-5	03601-3 a 03650-1
DATA	22.11.2010	23.11.2010	24.11.2010	25.11.2010	26.11.2010

PERMISSÃO	03651-X a 03700-1	03701-X a 03750-8	03751-6 a 03800-8	03801-6 a 03850-4	03851-2 a 03900-4
DATA	29.11.2010	30.11.2010	01.12.2010	02.12.2010	03.12.2010
PERMISSÃO	03901-2 a 03950-0	03951-9 a 04000-2	04001-0 a 04020-7	90001-X a 90030-3	90031-1 a 90059-1
DATA	06.12.2010	07.12.2010	08.12.2010	09.12.2010	10.12.2010
PERMISSÃO	10001 a 10050	10051 a 10100	10101 a 10150	10151 a 10200	10201 a 10250
DATA	13.12.2010	14.12.2010			
PERMISSÃO	10251 a 10300	10301 a 10320			

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO Nº 20/2010**

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Construtores de Paz a ser financiado com recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes em situação de risco no Município de Fortaleza.

CONSIDERANDO a avaliação técnica realizada pela Comissão de Avaliação de Projetos.

CONSIDERANDO a importância do projeto para a promoção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

CONSIDERANDO as deliberações do Colegiado em reunião ordinária.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Projeto Construtores de Paz para a entidade ASSOCIAÇÃO MENOR TAMBÉM CONSTRÓI, cujo valor será de R\$ 60.879,22 (sessenta mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos), que será financiado com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, observada a disponibilidade orçamentária, através da Função Programática 08.243.0042.2.067.0001-335043/100.

Art. 2º - O aludido projeto tem por objetivo difundir uma cultura de paz e promover o direito a convivência familiar e comunitária na prevenção no enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes.

Art. 3º - O volume de recursos aprovado pelo Colegiado para financiar a execução do Projeto Construtores de Paz corresponde a importância de R\$ 60.879,22 (sessenta mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos), a ser paga em 12 (doze) parcelas sucessivas e mensais, sendo de R\$ 5.073,26 (cinco mil, setenta e três reais e vinte e seis centavos) nos meses I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, de R\$ 5.073,36 (cinco mil, setenta e três reais e trinta e seis centavos) no mês XII.

Art. 4º - A Associação Menor Também Constrói terá um prazo de 20 dias, após o recebimento do recurso para entregar a prestação de contas, conforme instruções do Fundo DCA.

Art. 5º - O total do projeto prevê um volume de recursos na ordem de R\$ 84.167,93 (oitenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e três centavos), assim distribuídos: R\$ 23.288,71 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos) como contrapartida da instituição e R\$ 60.879,22 (sessenta mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos) com recursos provenientes do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, conforme disposto no art. 1º da presente resolução.

Art. 6º - O COMDICA no âmbito da sua competência adotará as providências cabíveis ao regular acompanhamento e fiscalização de sua execução.

Art. 7º - Caberá à Associação Menor Também Constrói, conforme deliberação do Colegiado, disponibilizar vagas no referido projeto para atender as demandas oriundas dos Conselhos Tutelares dentro do perfil da instituição, num percentual de 10% (dez por cento).

Art. 8º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em 01 de fevereiro de 2010.

**Elúcia Fontenele Soares  
PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº 21/2010**

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Educando para a Vida a ser financiado com recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes em situação de risco no Município de Fortaleza.

CONSIDERANDO a avaliação técnica realizada pela Comissão de Avaliação de Projetos.

CONSIDERANDO a importância do projeto para a promoção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

CONSIDERANDO as deliberações do Colegiado em reunião ordinária.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Projeto Educando para a Vida para a entidade PROJETO FRENTE BENEFICENTE PARA CRIANÇA, cujo valor será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), que será financiado com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, observada a disponibilidade orçamentária, através da Função Programática 08.243.0042.2.067.0001-335043/100.

Art. 2º - O aludido projeto tem por objetivo contribuir com o processo não formal, com qualificação profissional, atividades artísticas, cultural, formação cidadã, incluindo as crianças, adolescentes, jovens da comunidade assistida, "minimizando" os efeitos gerados pela desigualdade social.

Art. 3º - O volume de recursos aprovados pelo Colegiado para financiar a execução do Projeto Educando para a Vida corresponde à importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a ser paga em 12 (doze) parcelas sucessivas e mensais, sendo de R\$ 6.251,30 (seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta centavos) no mês I, de R\$ 5.751,26 (cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos) nos meses II, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, de R\$ 6.251,26 (seis mil,



duzentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos) no mês III, de R\$ 5.736,10 (cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e dez centavos) no mês XII.

Art. 4º - O Projeto Frente Beneficente para Criança terá um prazo de 20 dias, após recebimento do recurso para entregar a prestação de contas, conforme instruções do Fundo DCA.

Art. 5º - O total do projeto prevê um volume de recursos da ordem de R\$ 207.272,40 (duzentos e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), assim distribuídos: R\$ 137.272,40 (cento e trinta e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) como contrapartida da instituição e R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) com recursos provenientes do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, conforme disposto no art. 1º da presente resolução.

Art. 6º - O COMDICA no âmbito de sua competência adotará as providências cabíveis ao regular acompanhamento e fiscalização de sua execução.

Art. 7º - Caberá ao Projeto Frente Beneficente para Crianças, conforme deliberação do Colegiado, disponibilizar vagas no referido projeto para atender as demandas oriundas dos Conselhos Tutelares dentro do perfil para instituição, num percentual de 10% (dez) por cento.

Art. 8º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em 01 de fevereiro de 2010.

**Elúcia Fontenele Soares**  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

#### **RESOLUÇÃO Nº 22/2010**

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Trabalho Infantil Doméstico não é Crime, pode ser Muitos! a ser financiado com recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes em situação de risco no Município de Fortaleza.

CONSIDERANDO a avaliação técnica realizada pela Comissão de Avaliação de Projetos.

CONSIDERANDO a deliberação unânime do Colegiado, em reunião ordinária realizada no dia 18 de agosto de 2009 e o parecer da Comissão de Análise de Projetos.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Trabalho Infantil Doméstico não é Crime, pode ser Muitos! para a entidade ENCINE, cujo valor será de R\$ 77.336,00 (setenta e sete mil, trezentos e trinta e seis reais), que será financiado com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, observada a disponibilidade orçamentária, através da Função Programática 08.243.0042.2.067.0001-335043/280.

Art. 2º - O aludido projeto tem por objetivo produzir campanha de sensibilização contra exploração do trabalho infantil doméstico.

Art. 3º - O volume de recursos aprovados pelo Colegiado para financiar a execução do Projeto Trabalho Infantil Doméstico não é Crime, pode ser Muitos! corresponde a importância de R\$ 77.336,00 (setenta e sete mil, trezentos e trinta e seis reais), a ser paga em parcela única.

Art. 4º - A ENCINE terá um prazo de 20 dias, após o recebimento do recurso para entregar a prestação de contas, conforme instruções do Fundo DCA.

Art. 5º - O total do projeto prevê um volume de recursos da ordem de R\$ 100.756,00 (cem mil, setecentos e cinquenta e seis reais), assim distribuídos: R\$ 23.420,00 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte reais) como contrapartida da instituição e R\$ 77.336,00 (setenta e sete mil, trezentos e trinta e seis reais) com recursos provenientes do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, conforme disposto no art. 1º da presente resolução.

Art. 6º - O COMDICA no âmbito de sua competência adotará as providências cabíveis ao regular acompanhamento e fiscalização de sua execução.

Art. 7º - Caberá à ENCINE, conforme deliberação do Colegiado, disponibilizar vagas no referido projeto para atender as demandas oriundas dos Conselhos Tutelares dentro do perfil para instituição, num percentual de 10% (dez) por cento.

Art. 8º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em 27 de janeiro de 2010.

**Elúcia Fontenele Soares**  
**PRESIDENTE**

#### **COMPANHIA DE TRANSPORTE COLETIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO - NATUREZA DO ATO:** Contrato nº 002/2010/CTC/Pregão Eletrônico nº 018/2009. **OBJETO:** Compra de material de limpeza automotiva. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses. **DO PREÇO GLOBAL:** Preço global de R\$ 7.530,00 (sete mil, quinhentos e trinta reais). **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Pelo pagamento devido em razão da compra responderão as dotações consignadas ao: Projeto/Atividade Código 1.1.5 - Estoques; 1.1.5.02 - Estoques de Almoxarifado; 1.1.5.02.01 - Materiais de Consumo; 1.1.5.02.01.007 - Materiais para Higienização de Veículos, recursos próprios da CTC. **FUNDAMENTAÇÃO:** O Contrato nº 002/2010/CTC/Pregão Eletrônico nº 018/2009 se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as modificações posteriores, pelas normas e condições estabelecidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002 e Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pelo estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos, partes integrantes deste contrato, pelos termos da proposta de preços da Contratada, e atendidas as cláusulas e condições contratuais. **DATA:** 01.02.2010. **ASSINATURAS:** **Dr. João Batista Silva de Oliveira - DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC** e **Sr. Leandro Sobral Lobo Rodrigues - PROCURADOR DA EMPRESA ISOQUÍMICA INDUSTRIAL LTDA - ME.** **TESTEMUNHAS:** Efigênia Veras da Penha e Anice Bar-dawil Campos.

## **PODER LEGISLATIVO**

**"MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA"**

**PORTARIA Nº 011/2010 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 30 - II, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, de 05.04.90. RESOLVE:** Escalar as férias, de acordo com o art. 48 da Lei nº 6.794, de 27.12.90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), dos servidores abaixo relacionados, para o período de 01.02.2010 a 02.03.2010.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 08 DE FEVEREIRO DE 2010

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 26

NOME	CARGO/FUNÇÃO	REF.
Antonio Cleiton da Silva Vieira	Cons. Tec. Administrativo	ANS-08
Ednardo Laurindo de Oliveira	Agente Administrativo	ANM-08
Francisco Eluzardo P. de Souza	Motorista	ANO-15
Francisco Eurivá Matias	Agente Administrativo	ANM-13
Francisco Hermano Cândia	Auxiliar Administrativo	ANO-18
Lucio Brito Pereira	Assistente Administrativo	ANM-12
Maria das Graças Gomes Meira	Agente Administrativo	ANM-14
Maria de Lourdes Dahne de Sousa	Taquígrafo	ANM-18
Maria Ivonete Monteiro	Assistente Administrativo	ANM-14
Maria Zaira Matias	Taquígrafo	ANM-17
Raimundo Monteiro Cardoso Filho	Agente Administrativo	ANM-18
Terezinha Rosa Lima de Caldas	Taquígrafo	ANM-10

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 11 de janeiro de 2010. **João Salmato Filho - PRESIDENTE.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 012/2010 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso das atribuições legais. RESOLVE: Conceder, de acordo com o art. 118, da Lei nº 6.794, de 27.12.90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), a Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, a razão de 1% (um por cento), por anuênio, sobre os vencimentos dos servidores abaixo indicados:

NOMES	PERC.	A PARTIR DE
Abel Rodrigues Avelar	25%	28.12.09
Alberto Albuquerque Oliveira	27%	25.12.09
Alessandra Bezerra Aragão	31%	21.12.09
Amílcar Sá Antunes Rodrigues	21%	23.12.09
Ana Cristina Bezerra Rodrigues	21%	22.12.09
Antonio Reinaldo Matos G. do Amaral	25%	28.12.09
Carlos Magno Bezerra Sidou	28%	02.01.10
Cynthia Rebouças Crisóstomo de Andrade	22%	25.12.09
Darlano Pinheiro Coelho	21%	22.12.09
Evandro Sá	27%	24.12.09
Fábia Azeredo de Oliveira	25%	28.12.09
Flavia Marília Azeredo de Oliveira	25%	28.12.09

Francisco de Alcântara Nogueira Junior	25%	28.12.09
Francisco de Assis Rocha Campos	32%	23.12.09
Francisco Gilvan Cunha Chaves	25%	10.01.10
Francisco José Cavalcante Linhares	27%	28.12.09
Getúlio Jorge Braun Vieira	25%	28.12.09
Gláucia Maria Gomes de Castro	27%	11.01.10
Ivânia Maria Monteiro Barreto	27%	28.12.09
Jorge Luiz Rocha Campos	32%	23.12.09
José Clayton Bezerra Sidou	25%	28.12.09
José Maria da Silva	21%	23.12.09
José Mauricio Matos Gurgel do Amaral	25%	28.12.09
José Teixeira Rego Neto	25%	28.12.09
Karla Waléria Albuquerque Cavalcante	25%	28.12.09
Karlino Antonio Rola Pereira	21%	22.12.09
Leyla de Castro Teles	25%	28.12.09
Lilian Sales Lawre	27%	26.12.09
Lucio de Brito Pereira	27%	29.12.09
Marcos Antonio Alves de Melo	27%	29.12.09
Marcos Aurélio da Silva	21%	23.12.09
Maria de Fátima Sousa Rocha	32%	23.12.09
Maria de Lourdes Alves Matias	27%	29.12.09
Maria Diva Monteiro dos Santos	27%	24.12.09
Maria Goreti Dias Arruda	30%	24.12.09
Maria Ilamar de Menezes	22%	07.01.10
Maria Iracilda da Costa Andrade	26%	02.01.10
Maria Marineide Pinheiro	23%	28.12.09
Maria Sonia Ferreira Viana	32%	23.12.09
Martônio Albuquerque Medeiros	21%	23.12.09
Regina Lúcia Xavier da Silva	27%	29.12.09
Roberto Magno Costa Monteiro	21%	23.12.09
Rogério Rocha Campos	32%	23.12.09
Rose Mary Chaves Nunes	25%	28.12.09
Sâmia Virgínia Eufrásio Rodrigues	28%	02.01.10
Tereza Cristina Abreu Pereira	25%	15.01.10
Tereza Maria Teles da Rosa	25%	28.12.09

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 11 de janeiro de 2010. **João Salmato Filho - PRESIDENTE.**

\*\*\* \*\*

## BALANCETE FINANCEIRO DE JANEIRO/2010

REPASSE SEFIN	6.878.906,95	LEGISLATIVA	6.105.979,82
TOTAL REPASSE EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	6.878.906,95	TOTAL DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	6.105.979,82
CONSIGNAÇÕES	1.019.604,24	CONSIGNAÇÕES	980.290,96
RESTOS A PAGAR/CONTR.	0,00	RESTOS A PAGAR	406.840,63
TOTAL EXTRA-ORÇAM. SALDO ANTERIOR	1.019.604,24	TOTAL EXTRA ORÇAMENT. SALDO P/MÊS SEGUINTE	1.387.131,59
BANCOS C/MOVIMENTO	443.980,05	BCOS. C/MOVIMENTO	849.379,83
TOTAL SALDO ANTERIOR	443.980,05	TOTAL SDO. MÊS SEGUINTE	849.379,83
TOTAL	8.342.491,24	TOTAL	8.342.491,24

José Aurélio de A. Filho  
DIRETOR FINANCEIRO

Mª Aparecida Barbosa  
CONTADORA 4487

\*\*\* \*\*

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA E PAGA EM JANEIRO/2010

### ORÇAMENTO GERAL

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
UNID. ORÇ.: 01.101 - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Elemento de Despesa	Dotação	REALIZADO			LIQUIDADO			PAGO	
		No Mês	Até o Mês	Sld. Empenhar	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Saldo a Pagar
300000000 DESPESAS CORRENTES	82.857.976,00	20.595.732,30	20.595.732,30	62.262.243,70	6.031.979,82	6.031.979,82	6.031.979,82	6.031.979,82	14.563.752,48

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**FORTALEZA, 08 DE FEVEREIRO DE 2010**

**SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 27**

31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.840.997,00	6.743.313,01	6.743.313,01	53.097.683,99	4.742.866,17	4.742.866,17	4.742.866,17	4.742.866,17	2.000.446,84
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	59.840.997,00	6.743.313,01	6.743.313,01	53.097.683,99	4.742.866,17	4.742.866,17	4.742.866,17	4.742.866,17	2.000.446,84
31900900	SALÁRIO FAMÍLIA	40.000,00	2.931,43	2.931,43	37.068,57	2.931,43	2.931,43	2.931,43	2.931,43	0,00
319009103	SALÁRIO FAMÍLIA	40.000,00	2.931,43	2.931,43	37.068,57	2.931,43	2.931,43	2.931,43	2.931,43	0,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	47.100.000,00	3.677.402,02	3.677.402,02	43.422.597,98	3.677.402,02	3.677.402,02	3.677.402,02	3.677.402,02	0,00
319011103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	47.100.000,00	3.677.402,02	3.677.402,02	43.422.597,98	3.677.402,02	3.677.402,02	3.677.402,02	3.677.402,02	0,00
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.700.000,00	662.979,56	662.979,56	7.037.020,44	662.979,56	662.979,56	662.979,56	662.979,56	0,00
319013103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.700.000,00	662.979,56	662.979,56	7.037.020,44	662.979,56	662.979,56	662.979,56	662.979,56	0,00
31903400	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTE	4.800.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	399.553,16	399.553,16	399.553,16	399.553,16	2.000.446,84
319034103	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTE	4.800.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	399.553,16	399.553,16	399.553,16	399.553,16	2.000.446,84
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.997,00	0,00	0,00	10.997,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319091103	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.997,00	0,00	0,00	10.997,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319092103	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909600	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319096103	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.016.979,00	13.852.419,29	13.852.419,29	9.164.559,71	1.289.113,65	1.289.113,65	1.289.113,65	1.289.113,65	12.563.305,64
33500000	CONTRIBUIÇÕES	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
335041000	CONTRIBUIÇÃO	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
335041103	CONTRIBUIÇÃO	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	22.980.979,00	13.852.419,29	13.852.419,29	9.128.559,71	1.289.113,65	1.289.113,65	1.289.113,65	1.289.113,65	12.563.305,64
339014000	DIÁRIAS - CIVIL	34.985,00	0,00	0,00	34.985,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339014103	DIÁRIAS - CIVIL	34.985,00	0,00	0,00	34.985,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030000	MATERIAL DE CONSUMO	342.991,00	11.747,75	11.747,75	331.243,25	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	9.747,75
339030103	MATERIAL DE CONSUMO	342.991,00	11.747,75	11.747,75	331.243,25	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	9.747,75
339032000	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339032103	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339033000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.515.000,00	3.752.000,00	3.752.000,00	763.000,00	228.451,72	228.451,72	228.451,72	228.451,72	3.523.548,28
339033103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.515.000,00	3.752.000,00	3.752.000,00	763.000,00	228.451,72	228.451,72	228.451,72	228.451,72	3.523.548,28
339039000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	18.010.003,00	10.084.381,54	10.084.381,54	7.925.621,46	1.054.371,93	1.054.371,93	1.054.371,93	1.054.371,93	9.030.009,61
339039103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	17.922.027,00	10.084.381,54	10.084.381,54	7.837.645,46	1.054.371,93	1.054.371,93	1.054.371,93	1.054.371,93	9.030.009,61
339039181	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	87.976,00	0,00	0,00	87.976,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339047000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339047103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339092000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	60.000,00	4.290,00	4.290,00	55.710,00	4.290,00	4.290,00	4.290,00	4.290,00	0,00
339092103	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	60.000,00	4.290,00	4.290,00	55.710,00	4.290,00	4.290,00	4.290,00	4.290,00	0,00
400000000	DESPESAS DE CAPITAL	643.000,00	95.607,00	95.607,00	547.393,00	74.000,00	74.000,00	74.000,00	74.000,00	21.607,00
440000000	APLICAÇÕES DIRETAS	593.000,00	95.607,00	95.607,00	497.393,00	74.000,00	74.000,00	74.000,00	74.000,00	21.607,00
449000000	APLICAÇÕES DIRETAS	593.000,00	95.607,00	95.607,00	497.393,00	74.000,00	74.000,00	74.000,00	74.000,00	21.607,00
449051000	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051103	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350.000,00	95.607,00	95.607,00	254.393,00	74.000,00	74.000,00	74.000,00	74.000,00	21.607,00
449052103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350.000,00	95.607,00	95.607,00	254.393,00	74.000,00	74.000,00	74.000,00	74.000,00	21.607,00
449061000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	43.000,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449061103	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	43.000,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
450000000	INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
459000000	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
459061000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
459061103	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DA UNIDADE	83.500.976,00	20.691.339,30	20.691.339,30	62.809.636,70	6.105.979,82	6.105.979,82	6.105.979,82	6.105.979,82	14.585.359,48
	TOTAL DO ÓRGÃO	83.500.976,00	20.691.339,30	20.691.339,30	62.809.636,70	6.105.979,82	6.105.979,82	6.105.979,82	6.105.979,82	14.585.359,48
	TOTAL DO MÊS	83.500.976,00	20.691.339,30	20.691.339,30	62.809.636,70	6.105.979,82	6.105.979,82	6.105.979,82	6.105.979,82	14.585.359,48
	TOTAL GERAL	83.500.976,00	20.691.339,30	20.691.339,30	62.809.636,70	6.105.979,82	6.105.979,82	6.105.979,82	6.105.979,82	14.585.359,48

**José Aurélio de A. Filho**  
DIRETOR FINANCEIRO

**Mª Aparecida Barbosa**  
CONTADORA 4487

\*\*\* \*\*